



EXIJA A NOTA FISCAL!

ELA É UM
DIREITO
SEU

COMO CIDADÃO





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE
Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2482/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - RETIFICADA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2021, às 12 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 347.356,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquardo de Gerês, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30hrs.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Coordenadoria Especial de Licitações
CZ: 2633-6006
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2482/2021

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do contrato, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a análise da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Dia embalagem para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de balas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
5. Número do Registro no órgão competente;
6. Peso líquido;
7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anomalias verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsto legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Pregoeiro e pela empresa C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos.

Armação dos Búzios/RJ, 05 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Dieringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
Leonardo Casimiro Alves

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2623-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Fornecedor	Descrição de Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS						
8	ADOLVIR 200MG	PHARLAE	CP	5.200,000	2.3400	1.800,00
12	ÁGUA BIODISTRILADA 10ML	PANACE	AP	20.200,000	2,3780	7.400,00
18	ALENDRONATO 300MG TOMO	NOVA QUÍMICA	CP	12.800,000	2,8000	7.280,00
28	AMOXICILINA 200 MG	SÉDLAB	CP	28.200,000	2,7300	7.698,00
47	BETAMETAZONA DIPROPIONATO 0,5MG/1ML + BETAMETAZONA FOSFATO 0,5MG/1ML	EUROFARMA	AP	1.200,000	5,5200	6.624,00
62	CAPTOPRIL 25MG	DEGLAB	CP	360.000,000	2,6600	9.576,00
79	CETOCONAZOL 200MG	FRATI	CP	20.200,000	2,8600	5.797,20
87	CLARITRAMINA 500MG	S.M.S	CP	1.200,000	5,2800	6.336,00
94	CLONAZEPAM 1,5 MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20 ML)	HFOLABOR	FR	3.000,000	3,6800	11.040,00
120	DEKLORFENIRAMINA MALATO 2 MG	DEGLAB	CP	60.000,000	2,1300	1.278,00
123	DIAZEPAM 5MG	SANISA	CP	20.000,000	2,1200	4.240,00
130	DIPROPINA 0,025MG/1ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FR	3.800,000	1,0300	3.914,00
131	DIPROPINA 0,025MG/1ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL	DANTICA	AP	85.000,000	2,8400	24.140,00
132	DIBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20ML 10ML	HYPOFARMA	AP	1.200,000	18,8800	22.656,00
134	DORGLAMIDA 2% SOLUÇ OPTHALMICA	GERBUD	FR	320,000	24,7700	7.934,40
188	FLOXONAZOL 200MG/100ML 10ML	HALEX STAR	FR	320,000	22,9500	7.353,60
170	GUCARINA 30 MG	PHARLAE	CP	60.000,000	2,2600	1.356,00
196	SUPROFENO 300 MG	DEGLAB	CP	60.000,000	2,2300	1.338,00
200	NERVEDITINA 5MG	VITAMEDIC	CP	30.000,000	1,4900	4.470,00
222	LORATADINA CLORIDRATO 2% 5ML/5ML 100	PHARLAE	BI	1.000,000	8,9100	8.910,00
225	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	CP	80.000,000	2,1000	1.680,00
228	LORATADINA 10MG/ML 100ML 100 ML	FRATI	FR	3.000,000	4,8000	14.400,00
265	FREDUCOLINA 1,5MG/ML SOLUÇ ORAL 200ML	FRATI	FR	3.000,000	8,1400	24.420,00
269	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML 100ML	FRATI	FR	800,000	1,8500	1.480,00
317	TEBIDOLAN 200MG	NEOLUNDA	CP	2.400,000	0,7700	1.848,00
323	TRAMACOL 50 MG	HFOLABOR	CP	1.200,000	0,3300	396,00
325	VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLAB	CP	28.200,000	2,8400	79.896,00
Subtotal						527.298,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 178.455,00 (oito e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almacarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Curto Esquerdo de Geriba, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30hrs.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser realizada a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2623-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Cobrará ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2623-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo foca à formalização do registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, proeza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GOREM;
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 5. Número do Registro no órgão competente;
 6. Peso líquido;
 7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

- m) Logística Reversa;
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência;
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comproveadamente em

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços;
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições;
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Classificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anomalias verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) no dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.6 Deverá ser grafiada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pelo contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Leonardo Emerich Ladeira
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Item	Descrição do Produto	Marca	CNPJ		V. Unitário	V. Total
			Unidade	Quantidade		
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML SUSP.	ZYDUS NUNHO F AP	3.000,000	4,800	14.400,00	
27	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	100.000,000	2,100	10.200,00	
87	CARBONATO DE LITIO 300MG	HYPOLABOR FARE CP	20.000,000	2,400	22.800,00	
90	CLONIDINA 300MG/ML SUSP.	HYPOLABOR FARE AP	1.000,000	8,800	7.820,00	
110	CLORTALIDONA 25 MG	SHS SA CP	40.000,000	0,200	12.200,00	
113	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 330ML	WELFARE L'IDA PH	3.000,000	8,100	26.850,00	
165	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO + FOSFATO DIBÁSICO	NATULAB LABOR PH	1.000,000	8,700	8.700,00	
167	ISUPROPENO 300MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB LABOR PH	2.000,000	2,400	4.800,00	
210	LACTULOSE 827MG/ML	NUTRIBI IMPORT PH	200,000	12,400	2.480,00	
210	LEVOPROPANOLOL 500 MG	PRATI DONALDUZ CP	4.000,000	1,800	7.200,00	
240	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONALDUZ CP	20.000,000	2,100	4.200,00	
264	NIFEDIPINA 30MG/ML SUSP. 60MG/ML	OMED INDUSTRIA PH	4.000,000	2,800	11.480,00	
267	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE INDUS PH	1.000,000	4,180	4.180,00	
271	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SUSP. SUSP.	HYPOLABOR FARE AP	2.000,000	3,360	6.720,00	
277	PANTOPIPLINA 40MG	UNÃO QUÍMICA F CP	6.000,000	1,000	6.100,00	
284	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONALDUZ CP	30.000,000	0,200	8.000,00	
300	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG SUSP. ORAL	LABORATÓRIO TI PH	5.000,000	6,400	15.940,00	
310	SULFATO MAGNÉSIO 100 ML	SHANTEC BIOTEC AP	1.000,000	0,880	1.080,00	
320	TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LABORATÓRIO TI PH	1.000,000	2,800	2.800,00	
Subtotal					878.480,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Confirme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 996.872,00 (novecentos e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Castelo Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30hrs.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de armazenamento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes desta e indiretamente do fornecimento do objeto deste licitação, correrá por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá capotar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase de certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rúbrico das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressos, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - Número do Registro no órgão competente;
 - Peso líquido;

7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
 - n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
 - o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
 - p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
 - q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
 - r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

dessacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades verificadas nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência - Anexo 1 do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;


Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.


Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pela empresa HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021


Paulo Henrique de Lima Santana
Prefeito


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde


Carlos Henrique de Lima
HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada de União, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNecedores VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 002/2021

Processo: 2159/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atendimento no Hospital Municipal, Posto de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 (dois) meses.

Item	Descrição de Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENVIM	CP	1.000,000	5,4000	5.400,00
8	ACIDO ASCÓRBICO 500MG, INJ.	FARMACE	AP	10.000,000	0,7000	7.000,00
15	ALBUMINA HUMANA 30% 200MG/ML 50ML INJ.	GRIFOLS	FR	200,000	174,0000	43.200,00
27	ATENOLOL 50 MG	FRATI DONADUZ	CP	600.000,000	0,8000	480.000,00
39	ATROPINA SULFATO 0,3% 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	FARMACE	AP	3.000,000	0,6200	1.860,00
49	BICARBONATO DE SÓDIO 0,4% 250 ML	HYPOFARMA	FR	1.800,000	22,2100	39.978,00
67	IBUPROFENO 500	CRISTALIA	CP	40.000,000	0,2500	10.000,00
68	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. ORAL	UNião QUÍMICA	FR	2.000,000	11,0000	22.000,00
69	CLONIDINA 0,2 MG	S.M.S	CP	10.000,000	0,9200	9.200,00
97	CLONIDINA 150 MG INJ (AMPOLA 1 ML)	FRALDSTAR	AP	1.000,000	7,3800	7.380,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100ML INJ.	AP	AP	8.000,000	0,2700	2.160,00
100	CLOPPYRIMAZINA 100MG	SANOFI AVANTIS	CP	30.000,000	0,3400	10.200,00
107	CLOPPYRIMAZINA 50MG	SANOFI AVANTIS	CP	10.000,000	0,2600	2.600,00
109	CLOPPYRIMAZINA 250MG/ML INJ.	CRISTALIA	AP	1.500,000	1,3500	2.025,00
112	COMPLEXO B COMPRIMIDO	BELFAR	CP	100.000,000	0,0400	4.000,00
114	DIGLANSÓDIO 0,4MG/ML INJ.	UNião QUÍMICA	AP	600,000	1,7500	1.050,00
118	DIAMETASOLINA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120 ML	FRATI DONADUZ	FR	1.000,000	4,7700	4.770,00
148	DIPOLOLAMINA DILTIZEMETO 10MG + DIBENAZOL DICA 250MG	BELFAR	CP	10.000,000	0,4800	4.800,00
164	DIFENIDOL 50MG/ML INJ (AMPOLA 5 ML)	CRISTALIA	AP	1.000,000	2,9000	2.900,00
168	DIFENIDOL 50MG/ML INJ	CRISTALIA	AP	1.000,000	2,1900	2.190,00
181	GLICOSE 50% 10ML INJ.	BIOPARMA	AP	10.000,000	0,8000	8.000,00
182	HALOPERIDOL 500	JANSSEN CIAO	CP	40.000,000	0,1700	6.800,00
183	HALOPERIDOL 100	JANSSEN CIAO	CP	100.000,000	0,0500	5.000,00
189	HALOPERIDOL 500MG, INJ.	CRISTALIA	AP	1.000,000	2,5500	2.550,00
189	HEPARINA SÓDICA 5.000,000U/ML INJ. FRASCO 5 ML	CRISTALIA	AP	300,000	10,2100	3.063,00

214	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	OP	16.300,000	0,8730	14.230,00
250	MEROPENEM 500 MG 3U	ABL	FR	2.500,000	22,8590	56.576,00
235	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG 3U	NOVA FARMA	FA	1.500,000	24,0580	36.075,00
237	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 15MG	BIUPAR	OP	12.000,000	0,1380	1.656,00
258	NIMODIPINO 30 MG	VITAMED	OP	300,000	0,3080	117,20
259	NTAZOXANIDA 250MGML SUSP. ORAL (FRASCO 100ML)	NOVA QUÍMICA	FR	3.000,000	29,4000	87.200,00
269	OCITOCINA 3U/ML 3U	MYLAN	AP	15.000,000	1,6800	25.200,00
270	OMEPRAZOL 40MG 3U (FRASCO 300ML)	CRISTÁLIA	FA	5.000,000	38,2300	291.150,00
296	SALBUTAMOL 2,5MG/5ML 3U	HIPOLABOR	AP	1.500,000	1,5100	2.265,00
301	SINASTROINA 20MG	PIKALAB	OP	600.000,000	1,1000	660.000,00
303	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/500ML SUSP. AEROSOL, COM 200 DOSES	TEUTO	FR	1.200,000	18,8000	22.560,00
311	SULFATO FERROSO 250MG/ML XAROPE	BIUPAR	FR	800,000	4,9400	3.952,00
323	WARFARINA 50MG/50MG	UNIÃO QUÍMICA	OP	10.000,000	0,2880	2.880,00
330	VERAPAMIL CLORIDRATO 50MG	PRATI DONADUZZ	OP	2.000,000	0,2400	1.440,00
Subtotal:						896.872,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (11)3045-0380

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de **R\$ 99.139,60** (noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Carro Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento do Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todos os custos de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, estargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrá por conta exclusiva da contratada.

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá expor pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de balas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;

5. Número do Registro no órgão competente;

6. Peso líquido;

7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

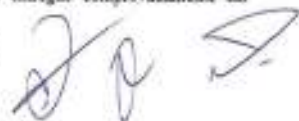


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
 - n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
 - o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
 - p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
 - q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
 - r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades verificadas nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas

sanções:

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não eliminará, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apontada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Pregoeiro e pela empresa CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Vitor Hugo Medeiros Veras
Vitor Hugo Medeiros Veras
CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 002/2021
Processo: 2159/2021
Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atendimento no Hospital Municipal, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CP	30.000,000	0,6600	20.400,00
17	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	CP	100.000,000	0,1400	14.000,00
38	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CP	25.000,000	0,2200	5.500,00
91	CARBISQUINA 500MG	EUROFARMA	CP	100,000	16,1000	1.610,00
71	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	CP	90.000,000	0,2000	18.000,00
91	CLOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	CP	8.000,000	0,2900	2.320,00
134	DICLOFINACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	CP	80.000,000	0,1400	11.200,00
181	FRANITRIBEM 50MG	EUROFARMA	CP	30.000,000	0,8100	24.300,00
208	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CS	2.400,000	1,6100	3.864,00
					Subtotal:	99.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2021, às 12 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 205.728,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Carlo Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30hrs.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de trânsito;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá espore pela conformidade dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a presença da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de balas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;

2. Nome e endereço do fabricante;

3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;

5. Número do Registro no órgão competente;

6. Peso líquido;

7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
 - n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
 - o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
 - p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
 - q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
 - r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Identificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Modificação de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2452/2021

- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, esboçar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecendo as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2452/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Pregoeiro e pela empresa JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Armação dos Búzios/RJ, 05 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Thuan Ferraciol Carvalho Amaral Guimarães

[27.168.027/0001-44]
JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EMP
E-MAIL: jbtcomercio@gmail.com
TEL.: (21) 2665-1329
AV. OTTONIO VARELA, 2100, IL. DO CENTRO
COP. 21.010-005 - ARMAÇÃO - RJ

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Fornecedor		CNPJ		ZT16892780144		
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
82	CLORAZINA 25MG	RANDAXY	CP	10.000,00	0,2900	2.900,00
83	CLONAZEPAM 30MG	TELTO	CS	600,00	2,2900	1.374,00
93	CLONAZEPAM 0,5MG	WELLAB	CP	60.000,00	0,0900	5.400,00
100	CLORETO DE POTASSIO 10,1% 10ML 30L	EQUIPLEX	AP	4.000,00	0,4300	1.720,00
106	CLORETO DE SODIO 20% 10ML 30L	SANTOC	FR	6.000,00	0,4400	2.640,00
126	DICLOFENAC 50MG	PHARLAB	CP	36.000,00	0,1200	4.320,00
127	DIMETICONA 100MG/ML SUSP. ORAL (FRASCOS 100ML)	HYPOLABOR	FR	2.000,00	1,6800	3.360,00
138	EFETIRINA SULFATO 500MG/ML	UNIAO QUIMICA	AP	600,00	3,6100	2.166,00
139	ENALAPRIL 10MG	WEDQUIMICA	CP	600.000,00	0,0800	48.000,00
149	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,25 MG +	HYPOLABOR	FR	2.000,00	8,9100	17.820,00
160	ESPIROLACTONA 25 MG	ASPIEN	CP	150.000,00	0,2400	36.000,00
163	FENOTEROL SODICA 10MG	TELTO	CP	80.000,00	0,2000	16.000,00
165	FLUCONAZOL 150MG	WEDQUIMICA	CP	1.800,00	0,8000	1.440,00
174	HIDROFENACOL 200MG, 800,0, ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	4,3000	2.580,00
206	IBOPROFENOLO MONOASTRATO 400MG	ZYDUS	CP	40.000,00	0,3700	14.800,00
217	LEVOTIROXINA 100 MCG	BERCK	CP	30.000,00	0,2200	6.600,00
219	LEVOTIROXINA 50MCG	BERCK	CP	40.000,00	0,2300	9.200,00
241	METFORMAZOL 500MG/ML SUSP. ORAL	FARMACE	FR	1.800,00	8,1000	14.580,00
258	PRENOCINA 20MG	SANOL	CP	40.000,00	0,3600	14.400,00
267	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO + GLICOSE ANIDRA-CLORETO DE POTASSIO	IFAL	SA	2.000,00	1,0100	2.020,00
TOTAL						626.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2452/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

As quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidas através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa TELEMEDIC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 267.720,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almacarifido Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Castelo Esquerdo de Grêbi, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes desta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá expor pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bula, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:
 1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 5. Número do Registro no órgão competente;
 6. Peso líquido;
 7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 24592/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

- m) Logística Reversa:
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade e segurar entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Classificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades verificadas nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 36 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empreito, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da multa desta, responderá a contratada pelo seu diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apensada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2498/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Pregoeiro e pela empresa **TELEMEDIC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Alvaro Cesar Vieira Fernandes
TELEMEDIC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
00	CETOPROFENO 100MG AL (FRASCAMPOLA)	UG	PA	20.000,000	5,5100	110.200,00
105	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML AL	TEUTO	AP	18.000,000	1,2400	22.320,00
146	ESCOLOAMINA BUTILBROMETRO 4 MG + DIPROMINA DO FARMACE DICA 500 MG		AP	18.000,000	2,4100	43.380,00
167	FLUCONAZOL 50 MG	TEUTO	CP	150.000,000	0,1100	16.500,00
201	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	FRATI	CP	100.000,000	0,1400	14.000,00
244	MICONAZOL NITRATO 2% CREME UNGUINAL	FRATI	BI	8.000,000	7,6800	61.440,00
317	MANDIQUINA CLORIDRATO 500MG AL	BLAU	FR	1.900,000	10,1600	19.304,00
Subtotal:						327.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2498/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021- RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **FBC DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 150.170,00 (cento e cinquenta mil e cento e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelar, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordens de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Carto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, reservando a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida o critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2498/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá responder pela conformidade dos bens licitados ao que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério de SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de buñas, permitindo a dispersão fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitação
(22) 2633-6800
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 5. Número do Registro no órgão competente;
 6. Peso líquido;
 7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadoria Especial de Licitação
(22) 2633-6800
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comércios, taxas, fretas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Anotar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa;
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadoria Especial de Licitação
(22) 2633-6800
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadoria Especial de Licitação
(22) 2633-6800
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pelo sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, compear-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fomento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa FBC DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Flávio Berriete Coelho
FBC DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

22.341.240/0001-92
FBC DE NITERÓI COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI
EMPREGUADA: MARINA DO S. J. B.
CNPJ: 22.341.240/0001-92
NITERÓI/RJ

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Uirua, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 002/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atendimento no Hospital Municipal, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	ACETILCISTEINA 400MG/ML XPE COML	GROLAB	FR	3.000,000	11,2000	34.176,00
33	AMOXICLINA 500MG	PRATI	CP	100.000,000	0,3570	36.006,00
35	ANILÓFENO BENSILATO 10MG	GROLAB	CP	100.000,000	0,1500	15.000,00
175	ELBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	CP	200.000,000	0,0500	10.000,00
182	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	CP	800.000,000	0,0600	54.000,00
Subtotal:						\$150.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2021, às 11 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 462.281,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelar, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordens de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 Local de entrega: a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30hrs.

5.3 Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-0000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência.

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrá por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente rejeitado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a aprovação da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de balas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-0000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Comarstarie, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rônulo das embalagens (primária e secundária), devendo estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - Identificação do produto, inclusive a marca e código OGREM;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - Número do Registro no órgão competente;
 - Peso líquido;

7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
 - n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, sem de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
 - o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
 - p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
 - q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
 - r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabíveis.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de omissão entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli

Armação dos Búzios/RJ, 03 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Herjinger Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Maiquel Fernando Farias Silva

Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Item	Descrição do Produto	Marca	CNPJ 02356188900126	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
11	ACEDUCHINA 500	HPOLABOR	AP		500.000	10,5000	5.250,0
03	CHARCINA 75 800	BRASKI FARMA	CP		10.000.000	0,4300	4.300,0
08	CLARITROMONINA 10000 100	ABBOTT	PA		1.000.000	62,3400	62.340,0
141	ENDOXAPARINA SODICA 40 MG/54 ML SERINGA FREEDIC HDA	MYLAN	SE		4.000.000	27,6500	111.400,0
102	ENDOXAPARINA SODICA 80MG/53 ML SERINGA FREEDIC HDA	BLAU	SE		8.000.000	40,0000	320.000,0
105	FLUFENAZINA DIHIDRATO 25 MG/ML AMP. 1 ML	CRISTALIA	AP		250.000	4,7100	1.177,5
103	POSPATO DISSÓCIO DE BETAAMETASONA 4MG/ML	ELIOPHARMA	AP		900.000	2,0000	2.000,0
210	LEVOTIROXINA 25MG	MÉRCK	FR		30.000.000	0,1000	3.000,0
203	LIDOCANA CLORIDRATO 2% 5V 5ML 100	HYPOFARMA	AP		8.000.000	1,9750	15.800,0
230	METOCLOPRAMIDA 10MG/5ML SOLC. ORAL (FRASCO 10 ML)	MARJOLI	FR		1.000.000	1,4200	1.704,0
204	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/5ML 100	HALEXTAR	AP		8.000.000	0,8400	6.440,0
205	HALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	HPOLABOR	AP		400.000	7,0000	2.800,0
201	INTROFURANTONA 100MG	TEUTO	CO		1.000.000	0,2000	200,0
278	INTROFURANTONA 100MG/5ML 100	UNÃO QUÍMICA	AP		900.000	2,3400	2.106,0
010	SUKAMETONO CLORETO 100MG 100ML 100	BLAU	AP		500.000	12,3600	6.180,0
						Subtotal:	542.251,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.002.034,70 (milhão, dois mil, trinta e quatro reais e centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordens de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de balas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:
 1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 5. Número do Registro no órgão competente;
 6. Peso líquido;
 7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadora Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realize o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa;

- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empreito, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS 2459/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Fernando Pereira Seixas
ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada de Lins, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 002/2021

Processo: 2169/2021

Data do Certame: 15/04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para abastecimento no Hospital Municipal, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Marca	Origem	CNPJ	Quantidade		V. Unitário	V. Total
					Unidade	Valor		
2	ACETILCISTEINA 200MG, 300 120ML	GECLAB	PR	006922208/11	4.500,000	10,6100	47.745,00	
25	AMIODARONA 100MG/30ML, 30L	HEPOLABON	AP		2.500,000	1,8700	4.675,00	
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (AMPOLA PLASTI CA 10 ML)	SAMTEC	AP		4.800,000	0,9000	4.320,00	
74	CERAZOLINA 500MG 10 ML (FRASCAMPOLA)	ABL	PA		14.000,000	12,3200	172.480,00	
104	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML 30L	SAMTEC	FR		8.000,000	0,4200	3.360,00	
115	DEXAMETASONA 0,1% ORSAL (SERVADA 10 G)	PRATI	BR		8.000,000	2,1000	16.800,00	
118	DEXAMETASONA 0,1% 30ML, 30L	HYPOFARMA	AP		8.000,000	1,8000	14.400,00	
147	ESCOPIOLANINA BUTILBROMETO 20MG/ML 30L	FARMACE	AP		5.000,000	1,3100	6.550,00	
159	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML, 30L	HEPOLABON	AP		20.000,000	10,8700	217.400,00	
165	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML, 30L (AMPOLA 2ML) 60 FARMAL	HEPOLABON	AP		2.000,000	3,8000	7.600,00	
165	HYDROCODONA 10MG/ML, 30L	HEPOLABON	AP		1.000,000	3,3000	3.300,00	
165	PLIVAZEMIL 0,5MG/ML, 30L	CRISTALIA	AP		250,000	17,4000	4.350,00	
174	ORFENADRINA 60 MG/30ML 30L	HYPOFARMA	AP		2.000,000	1,3000	2.600,00	
175	GLUCOSE 5,5% 500 ML 30L FRASCO 603,34 30ML	EUROFARMA	FR		25.000,000	4,2500	106.250,00	
176	GLUCOSE 10% 500ML, 30L	FREEMAN	FR		5.000,000	3,7000	18.500,00	
187	HALOPERIDOL DECANATO 10,0MG/ML, 30L	CRISTALIA	AP		1.000,000	11,8000	11.800,00	
203	ISOPURANO ANESTÉSICO 100MG	CRISTALIA	FR		100,000	198,3000	19.830,00	
220	LIDOCANA 10MG/ML 30ML 30L	CRISTALIA	FR		120,000	89,8000	10.776,00	
234	LIDOCANA CLORIDRATO 50% GLUCOSE 1,5% (SERVADA) 30L (AMPOLA)	CRISTALIA	AP		600,000	14,2700	8.562,00	
229	MAHTOL 20% 200ML (FRASCO/BOLSA 200ML)	FRERENUS	SOFR		600,000	8,0100	4.806,00	
230	METILDOPA 250MG	SAVAL	CF		100.000,000	0,5400	54.000,00	
252	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML (AMPOLA 1 M L)	UNIÃO QUÍMICA	AP		1.200,000	0,8900	1.068,00	
287	NESTATINA 100,000JARD CRIME VAGINAL	PRATI	BR		6.000,000	5,0100	30.060,00	
288	NITROPRUSSÍDO DE SÓDIO 100MG 30L	HYPOFARMA	FR		200,000	20,3500	4.070,00	
274	PARACETAMOL 300MG/ML, SOLU. ORAL	ARELA	FR		8.000,000	1,3500	10.800,00	
286	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML (AMPOLA 3 M L)	SAVAL	AP		3.800,000	2,2800	8.664,00	
306	SEVOFLURANO 100ML	CRISTALIA	FR		180,000	246,3000	44.334,00	
318	TECOPOLANINA 200 MG	CRISTALIA	AP		400,000	62,8000	25.120,00	
318	TENOXICAM 400G 30L	UNIÃO QUÍMICA	PA		18.000,000	12,9000	232.200,00	
							Subtotal:	81.002.934,79

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (11) 3366-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS 2459/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/21 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2021, às 11 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instruir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **Vector Control Comercial Ltda.**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 187.560,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelar, observada a demanda da Prefeitura Municipal

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Carto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrá por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá expor pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 5. Número do Registro no órgão competente;
 6. Peso líquido;
 7. Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Coordenadoria Especial de Licitações
(21) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

- m) Logística Reversa:
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue incorretamente em

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsto legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não excluirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.
- 9.12 As sanções abedadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSOS: 2458/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Proqreio e pela empresa Vector Control Comercial Ltda.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Rubens de Sá Cintra
Vector Control Comercial Ltda.

VECTOR CONTROL
CNPJ: 18.072.581/0001-00
RSC.06.488.441

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Fornecedor	CPF	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA	19072657400151				
57 BRICOPREDA TRADICIONAL P/L	18040810	AP	30.000,000	1,8000	54.000,00
100 FENOLANTAL SÓCIO 100MG	130.000.000	CP	120.000,000	0,1800	21.600,00
243 METFORMIDAZOL 850MG/500 CREME VAGINAL COM ST A PLUÇAORES	0.000.000	SE	0.000,000	7,4100	44.660,00
201 NEOMICINA EMS + SACITRACINA 2HS 1% POMADA	10.000.000	SE	10.000,000	4,1100	41.100,00
312 SULFATO FERROSO 40MG	350.000.000	CP	350.000,000	0,1200	42.000,00
Subtotal:					\$162.860,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público de 2020 para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Edital de Homologação, publicado no Boletim Oficial nº 1121, em 15 de outubro de 2020, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/20 de 18/08/2020,

RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato relacionado no **Quadro I**, conforme ordem de classificação por Unidade de Saúde obtida no **Processo Seletivo Público**, para comparecer no local e no período indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos visando admissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias.

Quadro I - EDITAL 06/21 APRESENTAÇÃO 16/08/2021 a 15/09/2021

ESF FERRADURA

Nome do Candidato	Classificação
MARCOS COELHO ASSUNÇÃO	5º

Local de apresentação: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração (Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios)**
Endereço: **Estrada da Usina nº 600 - Centro - Armação dos Búzios**
Período: **16/08/2021 a 15/09/2021**
Horário: **10h às 12h e de 14h às 16h.**

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Rescisão de Contrato

Contrato nº 073/2018

Processo nº 770/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Contratada: Coutinho Construtora Búzios Ltda. Me;

Objeto: Contrato 071/2018, regido pelo processo administrativo 770/2021 com objetivo à contratação de empresa especializada nos serviços continuados de conservação e manutenção predial nas unidades escolares de apoio dependências da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e das praças públicas envolvendo consertos, recuperação e reparos com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução e serviços.

Fundamentação legal: Art. 79, II da Lei 8666/93, C/C Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 19 de Julho de 2021.

Carla Natália Gomes Trambaioli
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2021 - Prazo/valor

Contrato nº 021/2020

Processo nº 1724/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem

Contratada: **ONIX SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para obra de construção rotatória pavimentação drenagem no bairro da rasa,

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8 666/93

Valor total Obra: R\$ 651.439,66

Prazo: 06 (seis) meses

Armação dos Búzios, 22 de Janeiro 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Termo de Aditivo

Extrato de Termo de Aditamento nº 003-2021 - Supressão/Quantitativo

Contrato nº 018/2019

Processo nº 1431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Administração

Contratada: Porto & Porto Automóveis Ltda. ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos.

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93

Valor: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) mensais - Secretaria de Administração
R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - Secretaria de Educação - mensais.

Armação dos Búzios, 27 de Julho de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretario Municipal Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021- Prazo/Valor
Contrato nº 088/2020
Processo nº 7484/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem
Contratada: **Alê Construções Eireli ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para drenagem e pavimentação de Ruas e Travessas no bairro José Gonçalves (lote 02)
Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93
Valor total Obra: R\$ 2.871.366,94
Prazo: 03 (três) meses
Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2021

Processo nº 6883/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Contratada: Visão Empreendimentos Ltda

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos civis, instalações elétricas e hidros sanitárias, limpeza e conservação de jardins, pátios externos, poda de árvores e roçada, limpeza e manutenção de caixas d água e cisternas com emissão do laudo técnicos, caixas de passagem e gordura, desobstrução de rede de esgoto, limpeza de telhados e calhas com disponibilização de mão e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93

Valor Total: R\$ 1.248.461,01 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavos)

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 23 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Carla Natália Gomes Marinho

ERRATA:

ONDE SE LÊ: 3094/2021

LEIA -SE : 6883/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 03/2021 - PRAZO

Contrato nº 021/2018

Processo nº 8.333/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: DMCF Comercial Cirúrgica Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2018

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 12 de Maio de 2021.

Marcelo Amaral Carneiro

Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 4865/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Banco Santander (Brasil) S.A

Objeto: Convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamento a serem realizadas pela **CONVENIADA**, para pagamento das operações de crédito que o **SANTANDER** conceder aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionista da **CONVENIADA**.

Prazo: 60(sessenta)meses

Armação dos Búzios, 03 de agosto de 2021.

Município de Armação dos Búzios



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Processo 3094/2021

Designação fiscal

Fica designado o servidor, Luis Gustavo Lucena de Lima, como gestor fiscal do Contrato

nº 025/2021, do processo administrativo 3094/2021, Adesão de ata de registro de preços do pregão nº 044/2020 da prefeitura municipal de magé/rj, cujo contratação de empresa especializada em locação de computador e notebook, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Administração.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2021.

Anderson Santos Chaves
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 111, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7759/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de agosto de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **JESSICA FRANÇA RUBIM**, cargo PROFESSOR IB3, estatutário, matrícula nº 22027, pelo período de 06/07/2021 a 01/01/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 112, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7631/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de agosto de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LIENNA DOS SANTOS SOUSA**, cargo SUPERVISOR I, comissionado, matrícula nº 23212, pelo período de 09/07/2021 a 04/01/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 113, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6314/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **WHERONES LIMA DA ROSA**, cargo PROFESSOR IA6.2, estatutário, matrícula nº 5276, pelo período de 02/08/2021 a 28/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 114, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3180/2020.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ROSIMAR DIAS VIEIRA**, cargo PROFESSOR IB6.3, estatutário, matrícula nº 3622, pelo período de 02/08/2021 a 28/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 115, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4464/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CLARICE GOMES DO NASCIMENTO**, cargo COZINHEIRA, estatutário, matrícula nº 13930, pelo período de 02/08/2021 a 30/10/2021.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 116, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6315/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **NOILDES PEREIRA DOS SANTOS CANEDO**, cargo PROFESSOR IB3.2, estatutário, matrícula nº 1226, pelo período de 02/08/2021 a 30/10/2021.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 117, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1364/2020.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARA REGINA DE MORAES GARCIA**, cargo PROFESSOR IB6.3, estatutário, matrícula nº 3759, pelo período de 02/08/2021 a 28/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 118, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6357/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor **CRISTIANO FALTZ DA COSTA**, Cargo Guarda Municipal Ambiental, estatutário, matrícula nº 12866, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2023.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 119, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o

disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7278/2020.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **SAMARA VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO DA MOTA**, cargo PROFESSOR IB3.1, estatutário, matrícula nº 12723, pelo período de 02/08/2021 a 30/10/2021.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 120, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4985/2021,

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora **ANDREIA DOS SANTOS MARQUES**, cargo Professor II - Português, estatutário, matrícula nº 16655, pelo período de 12/08/2021 a 12/08/2023.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 121, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4992/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **VICTOR AVILA DA COSTA**, cargo TECNICO EM TURISMO, estatutário, matrícula nº 1439, pelo período de 27/07/2021 a 22/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 122, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o

disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6728/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **GILSIMAR COELHO FERNANDES**, cargo Guarda Municipal Subinspetor, estatutário, matrícula nº 3956, pelo período de 02/08/2021 a 28/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 123, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6988/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **DIONISIO FERREIRA DE CASTRO FILHO**, cargo Guarda Municipal Subinspetor, estatutário, matrícula nº 3928, pelo período de 02/08/2021 a 28/04/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 124, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5878/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor **CLAUDIO AUGUSTO AGUALUSA DA COSTA**, Cargo Médico Ambulatorial 40H, estatutário, matrícula nº 1356, pelo período 04/08/2021 a 03/08/2023

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 125, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em

vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8572/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de julho de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **RAFAELA KAPPLER SILVA**, cargo Agente administrativo, estatutário, matrícula nº 12417, pelo período de 26/07/2021 a 21/01/2022.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4604/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 129/2020, originário do Pregão Presencial nº 129/2020 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ, publicado em 17 de março de 2021, objetivando a Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, em atendimento as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.962.794/0001-90, com sede na Estrada da Usina Velha, nº 600, Armação dos Búzios, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LEONIDAS HERINGER FERNANDES, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade de nº 109.407.585 do IFP, inscrito no CPF sob nº 079.522.817-72, doravante simplesmente denominado como ADERENTE, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020, originário do Pregão Presencial nº 129/2020 do Fundação Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ, Processo Administrativo Nº 24233/2020, firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Araruama/RJ e a empresa J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2200, Loja 02, Centro, Araruama, RJ, CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, tem como representante legal Senhor THUAN FERRACINI CARVALHO, AMARAL GUIMARAES, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 303.337570, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 174.745.717-57, doravante simplesmente designada como FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente

  1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2020 do Fundação Municipal de Saúde do Município de Araruama/RJ, publicado em 17 de março de 2021, originário do Pregão Presencial nº 129/2020, objetivando a Aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios/RJ, autorizado através do Ofício SESAU nº 192/2021, Secretaria Municipal de Saúde Araruama/RJ, bem como, interesse da Empresa registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ADESÃO: O valor global desta adesão é de **R\$ 1.050.896,19** (um milhão e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), sendo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Albumina pura em pó, embalagem: 500g. Validade mínima: 1 ano.	12	LT	ALBUMINA DUC DYNAMIC LAB INDUSTRIA FARM. LTDA	R\$45,98	R\$551,74
2	Fórmula hiposensível à base de proteína essencialmente hidrolizada de soja, coligada e aminoácidos livres, livre de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, NÃO CONTEM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A,C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarréia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	18	LT	CMV SAÚDE TECH. COMIDA MED ALERGOHED	R\$138,71	R\$2.496,78
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com probióticos. Balança caseira: 40-60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inulina e lactina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima um ano.	108	LT	DANONE LTDA APTAMIL 1	R\$43,31	R\$4.677,48

[Handwritten signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de 2 a partir de 06 meses de vida, com probióticos. Balança caseira: 40-60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima um ano.	180	LT	DANONE LTDA APTAMIL 2	R\$43,31	R\$7.795,80
5	Fórmula infantil para lactentes a partir de 10º mês de vida, com probióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	300	LT	DANONE LTDA APTAMIL 3	R\$64,94	R\$19.482,00
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, criando gema. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	300	LT	DANONE LTDA APTAMIL AA	R\$43,32	R\$12.996,00
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolizada com adição de probióticos, DHA, AHA, nucleotídeos e lactina. Livre de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	50	LT	DANONE LTDA APTAMIL HA	R\$53,86	R\$2.692,00

8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, semi-elementar: hiposensível, à base de proteína de soja de leite essencialmente hidrolizada com e proteínas e LIPUFAS e nucleotídeos. Livre de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	780	LT	DANONE LTDA APTAMIL PEPTI	R\$137,59	R\$107.320,20
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Livre de lactose e 100% ovalactosídeos. Com nucleotídeos, LIPUFAS, lactose sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	138	LT	DANONE LTDA APTAMIL S/ LACTOSE	R\$72,24	R\$9.968,88
10	Fórmula infantil de guarda em pó, à base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (linoleico 6) e ácido alfa-linolênico (linoleico 3), lactose de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	18	LT	DANONE LTDA APTAMIL SOJA	R\$63,27	R\$1.138,98
11	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja/lactose de lactose e sacarose. Embalagem: lata 100 gramas. Validade mínima: um ano.	140	LT	DANONE LTDA APTAMIL SOJA I	R\$96,43	R\$13.500,20
12	Suplemento nutricional oral, líquido, com adoçante, livre de proteínas, densidade calórica de 4,2 a 4,7 kcal/ml, hipercalórico, livre de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	12	FR	DANONE LTDA CALOGEN	R\$56,66	R\$679,92
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: lata 200g. Validade mínima: um ano.	48	CK	ASUTRIA BRASIL IMP. COM. LTDA GARITA I	R\$34,80	R\$1.670,40

[Handwritten signature] 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na nutrição de crianças por pressão e outras situações que exijam restrição de ingestão. Hipercalórico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à nutrição. Embalagem: frasco 200ml. Validade mínima: um ano.	250	FR	DANONE LTDA GIBITAN	R\$31,46	R\$7.865,00
15	Fórmula infantil semi-líquida para lactentes com proteínas parcialmente hidrolizadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	15	LT	BEAD (BONSON INFAMIL GENTLEASE P.	R\$75,87	R\$1.138,05
16	Fórmula infantil de seguimento com leite para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, por espessada com amido de arroz, especificamente indicada para lactentes com refluxo gastroesofágico, com DHA (Ácido Docosahexaenoico) e ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	60	LT	NESTLE BRASIL LTDA NAN AR	R\$55,44	R\$3.326,40
17	Dieta em pó esterilizada, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 28% de origem vegetal), livre de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	238	LT	NESTLE BRASIL LTDA NUTREN SENIOR	R\$85,79	R\$20.400,02
18	Suplemento hipercalórico com aminoácidos, proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, vitaminas, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, sódio, selênio, cobalto e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 200 g. Validade mínima: um ano.	36	LT	DANONE LTDA FORFIT	R\$103,25	R\$3.717,00
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte probiótica: 100% desidratada. Livre de lactose e glúten. Sobor lamelita e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	90	LT	DANONE LTDA FORTINA	R\$84,21	R\$7.578,90
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: cápsula com Sachê de 5g. Validade mínima: um ano.	18	SACHÊ	NESTLE BRASIL LTDA RESOURCE GLUTAMINA	R\$220,06	R\$3.961,08
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 ou II líquido, sem adoçante, hipercalórico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml, com fibras, livre de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	138	LT	ABBOTT LAB BRASIL LTDA GLICERINA 1.0	R\$113,02	R\$15.594,36

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulação para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Hiperosmolaridade e hiperproteínaemia de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200ml. Validade mínima: um ano.	LT	300	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA GLICERNA 98	R\$18,71	R\$5.735,04
23	Composto lácteo/forte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e B. Forte de vitaminas A, E2, E12, E5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sucrose), para crianças até 3 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	280	DANONE LTDA MILNUTRI	R\$49,69	R\$8.946,28
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém OGMs. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	140	DANONE LTDA MILNUTRI PREMIUM SOJA	R\$56,00	R\$7.840,00
25	Leite desnatado com carboidrato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 200g. Validade mínima: um ano.	LT	60	NESTLE BRASIL LTDA MOLICO	R\$29,02	R\$1.681,20
26	Leite desnatado SEM lactose, com carboidrato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 200g. Validade mínima: um ano.	LT	30	NESTLE BRASIL LTDA MOLICO ZERO LACTOSE	R\$49,21	R\$1.771,56
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	18	NESTLE BRASIL LTDA NAN SOY	R\$66,91	R\$1.204,38
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína estandarizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos.	LT	100	NESTLE BRASIL LTDA NAN COMFORT 1	R\$41,93	R\$4.193,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de cálcio. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	23	NESTLE BRASIL LTDA NAN 2 C	R\$37,38	R\$834,58
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, alimentar de aminoácidos, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	600	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOCATE ADVANCE	R\$317,00	R\$190.200,00
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 12 meses, alimentar de aminoácidos, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	600	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOCATE LCP	R\$317,00	R\$190.200,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

32	Alimento à base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulação para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Embalagem: 450g. Validade mínima: um ano.	LT	138	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOPORT	R\$218,24	R\$29.711,20
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína. Inteira hidrolizada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	60	SUPPORT PROD. NUTRI LTDA NEOSPOON	R\$211,46	R\$12.747,60
34	Leite integral em pó instantâneo, fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	1200	NESTLE BRASIL LTDA NINHO	R\$23,70	R\$28.440,00
35	Leite condensado para crianças com minerais ferro e zinco (pirrolonato ferro e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (colecalciferol) e estabilizante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	LT	90	NESTLE BRASIL LTDA NINHO LEVINHO	R\$32,88	R\$2.960,00

36	Leite zero lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essencial para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 200g. Validade mínima: um ano.	LT	360	NESTLE BRASIL LTDA NINHO ZERO LACTOSE	R\$22,90	R\$8.252,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISOTO DE LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,3 kcal/ml. Proteína: 18% (80% caseína de soro e cálcio e 10% proteína isolada de soja). Carboidratos: 20% (50% açúcar de tâmara, 14% maltodextrina e 16% frutose). Lipídios: 45% (38% óleo de canola e 7% lecitina de soja). Fibra: 1,5 g/l. (43% goma guar parcialmente hidrolizada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Densidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	FR	300	NESTLE BRASIL LTDA NOVASOUR CE GC	R\$22,27	R\$6.681,00
39	Bebida em pó açucarada/sem nutricionalmente completa, polidivérica, mineralizada na diluição padrão, com 15% de proteína (na maioria 20% de origem vegetal), isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	150	NESTLE BRASIL LTDA NUTREN 1.0	R\$72,95	R\$10.942,50
40	Suplemento alimentar 26Ca/ml, com realdostrina, sorope de soja, proteínas do soro, sacarose, triglicérides, vitaminas e minerais, isenta de glúten, caseína e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	FR	300	NESTLE BRASIL LTDA NUTREN 2.0	R\$26,42	R\$7.926,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

41	Complemento alimentar desespecializado especialmente para crianças, lá vem com leite, fonte adicional de cálcio. Fortece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glúten. Sabores diversos. Embalagem: lata 350g. Validade mínima: um ano.	LT	120	NESTLE BRASIL LTDA NUTREN KIDS	R\$37,90	R\$4.548,00
42	O Suplemento alimentar com proteína e isolado de soja, oferece alto teor de proteína, energia, fibra e 24 vitaminas e minerais. Sem açúcar. Embalagem: lata 350g. Validade mínima: um ano.	LT	50	DANONE LTDA NUTROFIN K MAX	R\$81,30	R\$4.075,80
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipoalérgica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, lipídios ácidos graxos E - DHA(2) e EPA(2). Hipoalérgica, isenta de caseína e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gamma Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 3 litro. Validade mínima: um ano.	LT	420	DANONE LTDA NUTROFIN 1.0 03	R\$59,61	R\$25.036,20
44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipoalérgica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, lipídios ácidos graxos E - DHA(2) e EPA(2). Hipoalérgica, isenta de caseína e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gamma Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 3 litro. Validade mínima: um ano.	LT	240	DANONE LTDA NUTROFIN PROT. P-ENERGY 1.5	R\$39,61	R\$9.506,40
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	LT	80	ABBOTT LAB. BRASIL LTDA PEDIASURF	R\$69,50	R\$5.560,00
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalérgica, à base de proteína estandarizada hidrolizada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isenta de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição de cálcio, ferro e maltoalérgica. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	100	DANONE LTDA PRISCOMIN KEPTI	R\$245,50	R\$24.550,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

47	Módulo de proteína (concentrado de soro) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa rasa proporciona aproximadamente 7g de proteína, o que equivale a 26 kcal (109 kJ). Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Embalagem: lata 240 gramas. Validade mínima em ano.	LT	24	NESTLE BRASL LTDA RESOURCÉ PRUTEIN	R\$159,42	R\$3.826,08
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, caramelo e chocolate. Embalagem: 300g. Validade mínima em ano.	LT	88	OLIVEIRA IND. S/A SOYMIKE	R\$38,00	R\$3.344,00
49	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com teor de lactose e açúcar em níveis apropriados de alta qualidade, vitaminas C, ferro, zinco e cálcio. Para adultos. Sabores: diversos. Embalagem: lata de 400g, validade mínima de um ano.	LT	300	MEAD JOHNSON DO BRASIL COM. IMP. PROD. NUTRIÇÃO LTDA SUSTAGEN	R\$78,95	R\$23.685,00
50	Suplemento alimentar p/ crianças. complemento alimentar infantil lactea, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais, sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 300 g. Validade mínima um ano.	LT	280	AFERAS DO NUTRIÇÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SUSTAGEN KIDS	R\$41,00	R\$11.480,00
51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergias, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do Codex Alimentarius Int/cont. Lactea de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima 1 ano.	LT	88	NESTLE BRASL LTDA ALFAMINO	R\$278,66	R\$22.152,88
52	Módulo de fibras alimentares: solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Lactea de sacarose, lactose e glúten, sabor: sorto. Embalagem: 200g. Validade mínima: 1 ano.	LT	36	NESTLE BRASL LTDA FIBER MAIST	R\$176,84	R\$6.366,24
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo para as fibras que contribuem para melhora do apetite, redução de diarreias, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 800g. Validade mínima: 1 ano.	LT	168	DANONE LTDA MILNUTRI COMPLETE	R\$99,14	R\$15.862,40

[Handwritten signature]
8

54	Alimento a base de água e sorço de leite, rastorno de soro, sacaroza, óleo de gresnel, proteína isolada do leite, inulina, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades especiais de nutrientes ou para aqueles que necessitem baixo volume de alimentação. Embalagem: lata 400 g, sabores: diversos. Validade mínima: 1 ano.	LT	300	ABBOTT LAB. BRASL LTDA ENSURE	R\$91,00	R\$27.300,00
55	Dieta enteral nutricionalmente completa, normalcalórica, normoprotéica, de baixo conteúdo de lipídios. Fórmula de sistema lactea e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.	LT	88	DANONE LTDA DIASION 1.3	R\$59,80	R\$5.263,20
56	Espessante e gelificante para alimentos frios e quentes, lactea de sacaroza, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	38	NESTLE BRASL LTDA TICKON UP	R\$108,30	R\$4.115,40
57	Módulo de triglicéridos de óleo alto nível, usado 100% TCM. Embalagem: frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	FR	12	VIDA FORT IND. COM. PROD. NAT. MCT AGE TRIGLICERIL	R\$187,50	R\$2.250,00
VALOR TOTAL						R\$1.030.886,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA. - O Prazo de Vigência da Ata será de 12 meses, conforme Ata de Registro, sendo improrrogável.

[Handwritten signature]
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - As despesas correram por conta da seguinte Natureza da Despesa:

10.302.0053.2.110/3.3.9032.00/902-903/004-49
10.303.0054.2.112/3.3.90.32.00/915-916/041-050
10.122.0001.2.206/3.3.90.32.00/763/049

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA
Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de agosto de 2021

[Handwritten signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]
J B T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.168.027/0001-44

[27.168.027/0001-44]
J B T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
E-MAIL: jbtcomercio@gmail.com
TEL.: (22) 2663-1526
AV. GETÚLIO VARGAS, 2200 LI. Q. CENTRO
CEP 28.910-000 ANARUAMA-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

54	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	60	NESTLE BRASL LTDA NAN SL	R\$64,17	R\$3.850,20
55	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 800g. Validade mínima: 1 ano.	LT	66	NESTLE BRASL LTDA NINHO NUTRIPOLO	R\$54,34	R\$3.586,44
56	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, criada na primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolizada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	148	BIOLAB SANAUS SANA LTDA NOVAMIL RICE	R\$243,80	R\$34.082,40
57	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, criada na primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	150	DANONE LTDA INFATRIM	R\$151,50	R\$22.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6883/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2021, originário do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ, objetivando os reparos civis, instalações elétricas e hidros sanitárias, limpeza e conservação de jardins, pátios externos, poda de árvore e roçada, limpeza e manutenção de caixas d' água e cisternas com emissão de laudo técnico, caixas de passagem e gordura, desobstrução de rede de esgoto, limpeza de telhados e calhas com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, neste ato representado pela Secretária, Sen. Carla Natália Gomes Marinho Trambaoli, portadora do CPF Nº 031.264.237-79 doravante simplesmente denominado como **ADERENTES**, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2021 do Município de Itaperuna/RJ, Processo Administrativo Nº 1050/2021, firmada entre o Município de Itaperuna/RJ e a empresa VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede social à Rua Barão da Lagoa Dourada, 465, salas 310/311, centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.965/0001-82, tem como representante legal Senhor Cristiano Carneiro da Silva Tinoco, portador do CPF sob o nº 078.661.987-21, doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4259/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação a favor da firma **MORAES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no CNPJ 27.122.0001.2.007 para Contratação de empresa Especializada para aquisição de material de divulgação e Editoração Gráfica, conforme os valores constantes no Termo de Referência e contrato,

Valor mensal da contratação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Errata

Onde se Lê: Valor mensal da Contratação

Leia se: Valor total da Contratação

Armação dos Búzios/RJ, 03 de Agosto de 2021.

Sérgio Eduardo Xavier
Coordenador de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2021, originário do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ, objetivando os reparos civis, instalações elétricas e hidros sanitárias, limpeza e conservação de jardins, pátios externos, poda de árvore e roçada, limpeza e manutenção de caixas d' água e cisternas com emissão de laudo técnico, caixas de passagem e gordura, desobstrução de rede de esgoto, limpeza de telhados e calhas com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ADESÃO:

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – R\$ 1.248.461,01 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), conforme planilha com quantitativos e percentuais em anexo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação 3.3.90.39.00, Ficha 004, da Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Armação dos Búzios/RJ, 23 de julho de 2021

Carla Natália Gomes Marinho Trambaoli
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7896/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para confecção de 300 medalhas (trezentas) e 15 troféus personalizados, para atender ao calendário na semana do ciclista, no I circuito de pedal coletivo promovido pela secretaria de lazer e do esporte e no 1º circuito XCO Bocão, realizado em parceria com esta unidade administrativa. Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos. Para atender a Secretaria Municipal de Lazer e Esporte. A favor da empresa, **Vinicius Rauber** no valor de R\$ 2.677,50 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 05 de agosto de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, vem dar publicidade aos dos respectivos atos de expedição das Licenças Ambientais, referentes aos **mês de julho do ano de 2021**.

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEAPUR-2021

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

FLÁVIO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 505.798.517-53, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 6554/2012 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046 DE 2021** com validade de 07/07/2021 à 07/07/2022 para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 41** da **Quadra 19** do **Loteamento** denominado **Enseada Azul**, situado no lugar denominado **Baía Blanca**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RAFAEL VEIGA FERREIRA, inscrito no CPF nº 139.325.797-63, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 1556/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047 DE 2021** com validade de 08/07/2021 à 08/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma (casa) nº 03** da **Quadra 04** do **Condomínio Búzios Green Ville II**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

1

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, inscrito no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 8143/2017a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048 DE 2021** com validade de 08/07/2021 à 08/07/2022 para **Instalação de Placas da 2ª etapa da Sinalização Turística em logradouros do município**. Projeto executado com recursos do Ministério do Turismo através do contrato de repasse nº 1035611-34/2016, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ. Esta licença substitui a Licença Municipal de Instalação LMI Nº 015/2018. Renovada através da solicitação do Memorando nº 176/2021 da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Drenagem.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MARCELO LIMA NUNES FERREIRA, inscrito no CPF nº 901.264.087-34, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 1821/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049 DE 2021** com validade de 14/07/2021 à 14/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma nº 41** da **Gleba “C”** do **Condomínio** denominado **Caravela Pinta**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

PROLAGOS SA, inscrito no CNPJ nº 02.382.073/0001-10, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4741/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050 DE 2021** com validade de 20/07/2021 à 20/07/2022 para Implantação de 7.547m de rede coletora de esgotamento em PVC com diâmetros de 150, 200 e 300mm, **Bairros Tucuns e Cem Braças**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

2

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

JULIO DA FONSECA PINTO NETO, inscrito no CPF nº 957.120.547-87, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4810/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051 DE 2021** com validade de 20/07/2021 à 20/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma (casa) nº L 10** do **Setor Lago** do **Condomínio Jardim do Lago** – Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 0, Área A, Baía Formosa, Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ROBERTO PASSARELI, inscrito no CPF nº 403.101.087-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10330/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052 DE 2021** com validade de 21/07/2021 à 21/07/2022 para construção de uma **EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL** na **Área de Terra desmembrada de uma porção maior contestada para Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 32**, Bairro Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MAURO JACONIANNI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 737.528.867-49, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 35/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053 DE 2021** com validade de 27/07/2021 à 27/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 07** da **Quadra “F”** do **Loteamento** denominado **“Área 2”**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MÁRIO ERNESTO FERNANDEZ, inscrito no CPF nº 887.854.087-00, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 2069/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 054 DE 2021** com validade de 28/07/2021 à 28/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 16** da **Quadra “Q”** do **Loteamento** denominado **“Condomínio do Atlântico**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

3

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RUDOC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.201.767/0001-53, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 11622/2016 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055 DE 2021** com validade de 29/07/2021 à 29/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 02** da **Quadra “I”** do **Loteamento** denominado **“Área 01”**, bairro Brava, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

JORGE LUIZ LOUREIRO MOREIRA, inscrito no CPF nº 544.358.387-53, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10276/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056 DE 2021** com validade de 30/07/2021 à 30/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 08** da **Gleba “C”** do **Condomínio Caravela Pinta**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RESE MERY DOS SANTOS COSTA LEITE, inscrito no CPF nº 756.111.637-34, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10686/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057 DE 2021** com validade de 30/07/2021 à 30/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 11** da **Quadra “H”** do **Loteamento** denominado **“Colina de Geribá”**, bairro Geribá, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

4

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CARLOS ALEXANDRE FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 004.894.977-99, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 305/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058 DE 2021** com validade de 30/07/2021 à 30/07/2022 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Unidade Autônoma (casa) nº B 25 do Setor Bosque do Condomínio Jardim do Lago** – Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 0, Área A, Baía Formosa, Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2021

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente, Pesca e Urbanismo

5



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 002/2021**LICITAÇÃO Nº:** 004/2021**MODALIDADE:** Tomada de Preços 004/2021**ÓRGÃO REQUISITANTE :** Câmara Municipal Armação dos Búzios

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições do §4º do art. 21 da lei Federal nº 8.666/93, torna público que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do **TIPO:** Menor Valor Global.

OBJETIVANDO Prestação de serviços de tecnologia da informação, Gestão de TV Legislativa, Serviços de T.I e Pfsense. Observadas as condições, características e especificações técnicas de projeto básico, conforme processo administrativo nº 002/2021, será realizada no dia **26/08/2021**, às **10:00 horas**.

DATA DA LICITAÇÃO: 26/08/2021**HORÁRIO:** 10:00 hs.**TIPO:** Menor Valor Global**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação de 1(uma) resma de folha A4.

Armação dos Búzios 06 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 004/2021**LICITAÇÃO Nº:** 003/2021**MODALIDADE:** Tomada de Preços 003/2021**ÓRGÃO REQUISITANTE :** Câmara Municipal Armação dos Búzios

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições do §4º do art. 21 da lei Federal nº 8.666/93, torna público que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do **TIPO:** Menor Valor Global.

OBJETIVANDO Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso de sistemas de Gestão Pública, bem como a prestação de serviços correlatos, compreendendo instalação, migração de dados dos sistemas legado, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva. Observadas as condições, características e especificações técnicas de projeto básico, conforme processo administrativo nº 004/2021, será realizada no dia **25/08/2021**, às **10:00 horas**.

DATA DA LICITAÇÃO: 25/08/2021**HORÁRIO:** 10:00hs.**TIPO:** Menor Valor Global**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação 1(uma) resma de folha A4

Armação dos Búzios 06 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Armação dos Búzios 30 de julho de 2021

Resolução nº 01, de 16 de julho de 2021

*Republicada nesta data por incorreções.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 1.180, de dezembro de 2015;

RESOLVE:

INSTITUIR a COMISSÃO ORGANIZADORA da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- Organizar, programar, acompanhar e promover a realização da **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**.

O órgão responsável pela cultura nos termos da Lei 1.180, de 15 de dezembro de 2015, torna pública a comissão organizadora do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios.

São designados para compor a Comissão:

- DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS - Secretária de Cultura
- CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretária de Cultura
- REBECA MARTINS PINHEIRO - Secretária de Cultura
- ANA CAROLINA CRUZ DE FREITAS COELHO - Música
- LÍVIA GONÇALVES DOS REIS BASTOS - Artes Cênicas
- MARIA AMÉLIA SERRANO SANCHEZ DA SILVA - Artesã.

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2021.

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS\RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPCAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Resolução 02, de 16 de julho de 2021

*Replicado nesta data por incorreções.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O órgão responsável pela Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.180 de 15 de dezembro de 2015, CONVOCA cidadãos para eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios - vigência da gestão período de 2021 a 2023, na forma deste Edital.

1. DOS PARTICIPANTES:

Poderá se inscrever qualquer cidadão maior de 18 anos de idade, atuante nas diversas áreas da expressão cultural, técnica artística e nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Armação dos Búzios na condição de eleitor e/ou candidato.

2. DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO - CANDIDATO A ELEITOR

2.1 Requerimentos dirigidos a Comissão Organizadora solicitando a qualificação para participar do Processo eletivo, indicando área de atuação e condição que deseja participar (anexo único);

2.2 Cópia do comprovante de residência atualizado e cópia de identidade;

2.3 Apresentação de material publicitário ou institucional - cópia de reportagens impressas ou audiovisuais quaisquer deles fazendo a menção ao eleitor que deseja ser qualificado;

2.4 Comprovação de atuação do seu respectivo segmento cultural por mais de 1 (um) ano.

2.5 O candidato deverá apresentar no momento da inscrição, a documentação original.

3. DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO - CANDIDATO A CONSELHEIRO

3.1 Requerimento dirigido a Comissão Organizadora solicitando a qualificação para participar do Processo eletivo, indicando a área de atuação que deseja participar (anexo único);

3.2 Cópia do comprovante de residência atualizado e cópia de identidade;

3.3 Currículo, focando sua experiência com o respectivo segmento de atuação;

3.4 Material publicitário ou institucional - cópias de reportagens impressas ou audiovisuais, quaisquer deles, fazendo a menção ao candidato que deseja ser qualificado; ou declaração de pessoas jurídicas - públicas ou privadas - que comprove a atuação na respectiva área técnica - artística realizada junta a elas;

3.5 Comprovação de atuação ininterrupta no seu respectivo segmento cultural por no mínimo 2 (dois) anos;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS\RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPCAB

3.6 O candidato deverá apresentar no momento da inscrição original das cópias entregues;

3.7 É vedada a candidatura de ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal, assim como dos membros da Comissão Organizadora.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas no período de à 28 de junho de 2021 até 06 de agosto, pessoalmente, em horário comercial, no seguinte local: no Espaço Zanine, Estrada da Usina Velha, 600, Village de Búzios, Armação dos Búzios, RJ. Ou de forma online pelo link disponibilizado nas redes sociais: Facebook - **Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico de Búzios** e Instagram - **@secculturabuzios**. O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

5.1. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Implantação do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios (CMPCAB) instituída pela Portaria, que terá prazo até o dia 11/08 de agosto de 2021 para divulgar a relação dos candidatos aptos a concorrer à vaga de conselheiro e dos que estarão aptos a votar.

5.2. O resultado de qualificação será divulgado no dia 11 de agosto de 2021. O candidato ou eleitor que não estiver apto poderá apresentar recurso contra o indeferimento de seu nome, devendo este ser dirigido a Comissão de Organização até 16 de agosto por e-mail: cultura@buzios.rj.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

5.3. A Comissão Organizadora deverá informar o resultado dos recursos interpostos, no dia 19 de agosto por meio de comunicado afixado em mural na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, nas redes sociais da Secretaria: Facebook - **Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico de Búzios** e Instagram - **@secculturabuzios**.

6. DA ELEIÇÃO E RESULTADO

A representação da sociedade civil, de acordo com o art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº 1.180/2015, será feita através de 6 (seis) vagas para conselheiro titular e seus respectivos suplentes eleitos por critério majoritário em seus segmentos de atuação.

A Eleição será realizada no dia 27 de agosto de 2021, das 9h00 às 16h00, no Espaço Zanine, Estrada da Usina Velha, 600, Village de Búzios - Armação dos Búzios - RJ. Concluída a votação, a Comissão de Organização procederá imediatamente a apuração, com proclamação dos eleitos às 17h.

Em caso de empate, será consultado o plenário do segmento cultural respectivo, que decidirá, por maioria dos presentes, o candidato vencedor do pleito, ficando o segundo colocado como suplente. No caso de não existir quorum mínimo de 3 (três) pessoas será eleito titular o mais idoso.

Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada categoria de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS\RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPCAB

Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Organizadora que a encaminhará a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada categoria.

Os eleitos tomarão posse após nomeação pelo Prefeito, através de Decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7.1- A representação da sociedade civil, de acordo com art.7, parágrafo único, da Lei nº 1180 de dezembro de 2015, será feita através da eleição que defini os 6 (seis) segmentos, os 6 (seis) conselheiros e os respectivos suplentes que ocuparão as 6 (seis) cadeiras da sociedade civil no conselho.

7.2 A representatividade dos segmentos será definida pela quantidade de votos. Os segmentos eleitos para ocupar as cadeiras no Conselho serão definidos pelo maior número de votos obtidos por seus candidatos. Cada segmento indicará, através das reuniões setoriais os seus candidatos, que irão se apresentar e expor suas propostas para todos os eleitores no dia da eleição.

7.3. Cada eleitor votará em apenas 1 (um) segmento e 1 (um) candidato à conselheiro de acordo com a sua escolha. Caso o eleitor escolha mais de 1 (um) segmento ou mais de 1 (um) candidato no momento da votação, seu voto será automaticamente anulado;

7.4 O candidato que obtiver a maioria dos votos em seu respectivo segmento será titular e aquele que tiver a segunda maior quantidade de votos ganhará a suplência. Caso o segmento tenha mais de 1 (um) candidato, deverá ser definido pelo segmento seu respectivo suplente;

7.5 A votação será feita através de plenária, identificando os segmentos por cores, ou seja, cada eleitor terá um crachá com a cor do seu segmento para votar;

7.5 .1 cada segmento poderá indicar 1 (um) representante para atuar como fiscal que

deverá acompanhar o processo eleitoral e a apuração, inclusive assinando a Ata. Será indicado até 24 horas antes da eleição.

7.6 A Eleição será realizada no dia 27 de agosto de 2021, das 10h às 16h, no Espaço Cultural Zanine Estrada da Usina Velha, nº 600, Village de Búzios, Armação dos Búzios, RJ.

7.7. Concluída a votação às 16h a Comissão de Organização procederá à apuração no Espaço Cultural Zanine, a partir das 16:30h com a proclamação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos por seus respectivos segmentos;

7.8 Em caso de empate entre os segmentos, e/ ou candidatos será usado como critério de desempate, o candidato que tiver mais tempo de atuação no segmento, caso continue o impasse o mais idoso ficará com a vaga;

7.9 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão de Organização, sendo assinada ao menos por 1 (um) fiscal de cada segmento e encaminhada à secretaria de Cultura e Patrimônio histórico juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento eleito;

7.10 Os eleitos tomarão posse após nomeação pelo Prefeito, através de Decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS \RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CPMPCAB

8- Das Disposições Finais;

8.1 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição;

8.3 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios 30 de julho de 2021

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.



GOVERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-CMDI

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às três horas da tarde, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso situada a Rua Camila nº 04 - Porto Belo- Manguinhos- Armação dos Búzios - RJ. Estiveram presentes a Secretária da Mulher e do Idoso - Daniele Guimarães da Silva, Ângela Barroso suplente da Secretaria da Mulher e do Idoso, Ana Clara Lima Possadas da Secretaria de Saúde, Jaquelândia Menezes dos Santos da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Célio Silveira de Souza da Secretaria de Esportes e lazer, Lucyara Cardoso Teixeira da Secretaria Municipal de Educação Ciências e tecnologia, Pamela Cardoso da Procuradoria Geral, Marilda de Jesus Henriques da ABRACE Búzios, Sergio Rio Naves da CRER-VIP, Rogerio C. Tucci da Rotary Club, Monica Werkhauser da Alegria de Viver, Silvia Regina Aguiar da AMAB, Sandra Eliza de Souza Ferreira do Núcleo Marina Mulher. Aberta a reunião pela Secretária Daniele Guimarães da Silva a mesma desejou boas-vindas a todos os presentes, logo em seguida falou sobre a importância da retomada das atividades do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Armação dos Búzios (CMDI-AB), aproveitando o ensejo destacou o prazer que tem sido trabalhar políticas públicas para os idosos do nosso município e abriu a palavra para a coordenadora de políticas públicas para idosos da Secretaria e em seguida foi concedida a oportunidade para que todos os membros se apresentem. A secretária aproveitando a oportunidade para efeito de ata faz a apresentação dos membros indicados pelo poder executivo para compor o conselho municipal de direito dos idosos em seguida a mesma dá uma pausa para que a sociedade civil possa discutir e entregar as indicações de seus membros. Retornando a reunião após a pausa dada, a sociedade civil com algumas dúvidas e indagações solicita orientação ao poder executivo. A Secretária Daniele Guimarães da Silva pede então para que Arildo Mendes pudesse esclarecer tais indagações. Arildo na oportunidade esclarece que as vagas pertencentes a sociedade civil é representada por suas instituições e cada instituição tem um representante oficial e um substituto da sua entidade. Com isso a sociedade civil tem seis vagas titulares a serem preenchidas pelas entidades civis e também seis vagas de suplência a serem preenchidas, podendo as suplências serem preenchidas por entidades já titulares caso não haja outras entidades aptas ou que desejem fazer parte da composição de tal conselho. Logo após a explicação, as dúvidas sendo sanadas, o representante do CRER-VIP, diz que a sociedade civil já tem as indicações para compor o Conselho dos Direitos dos Idosos e ficou determinado a seguinte composição: Titulares- ABRACE Búzios, CRER-VIP, Rotary Club, Alegria de Viver, AMAB e o Núcleo Marina Mulher. Suplentes: 1º Bonecas Negras, 2º Rotary Club, 3º Alegria de Viver, 4º Núcleo Marina Mulher, 5º CRER-VIP e 6º AMAB. Em seguida a representante da AMAB Silvia Regina Aguiar, agradece a Secretária Daniele e ao Arildo pelo esclarecimento e diz que em tanto tempo participando de conselhos nunca foi orientada de forma tão clara e objetiva. Logo após a Marilda representante da ABRACE dá uma palavra solicitando a Secretária que os participantes do Poder Executivo no conselho tenham um olhar voltado ao cuidado e comprometido com a política pública com os idosos e também que a sociedade civil presente tenha o mesmo comprometimento. A Secretária Daniele em resposta a Marilda diz que todos os representantes do poder executivo foram escolhidos com muita atenção pois entendemos e desejamos que a atuação no conselho traga um diferencial aos nossos idosos buzianos e seja um marco no que diz respeito a política pública dos idosos. Em seguida a Secretária solicita a sociedade civil que indique um nome para ser Secretária Adoc., o nome indicado pelos

presentes foi Sandra Eliza de Souza Ferreira representante do Núcleo Marina Mulher. No momento seguinte o Vereador Nilton Cesar se fez presente dando uma palavra e parabenizando a Secretária Daniele pelo excelente trabalho que vem sendo feito pela mesma. Não havendo mais assuntos a serem tratados a Secretária Daniele Guimarães da Silva da sua palavra final de agradecimento a todos os membros presentes e deste modo, e eu Sandra Eliza de Souza Ferreira lavro e assino junto a presidente Daniele Guimarães da Silva a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.
Armação dos Búzios, trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Daniele Guimarães da Silva. Presidente



GOVERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Sandra Eliza de Souza Ferreira (Núcleo Marina Mulher). Secretária Adoc.

Jaquelândia Menezes dos Santos - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Ana Clara Lima Possadas - Secretaria Municipal de Saúde

Lucyara Cardoso Teixeira - Secretária da Educação Ciências e Tecnologia.

Célio Silveira de Souza - Secretaria Municipal de Esportes e lazer

Pamela Cardoso - Procuradoria Geral

Silvia Regina de Aguiar - AMAB

Marilda de Jesus Henriques - ABRACE Búzios

Sergio Rio Naves da CRER-VIP

Rogerio C. Tucci - Rotary Club

Monica Werkhauser - Alegria de Viver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO

AVISO de EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 05/08/2021, a partir de 09h00min

Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO
MIGUEL SOTINHO BARBOSA	11/07/2018	F - 33
IVONE COUTINHO DA PENHA	28/07/2018	H - 101
JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES ALONSO	27/07/2018	H - 97
VIRGINIA LOPES DA SILVA	09/08/2018	D - 39

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos

Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios 02 de agosto de 2021

Joice Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Travessa dos Pescadores, 111, Centro - Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 - Tel. (22) 2633-0856

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre criar a Comissão Organizadora da
10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS_AB definidas na Lei nº 1.420 de 28/06/2018, de convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar suas normas de funcionamento conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, eleita na Reunião Ordinária de 20/07/2021, com a seguinte composição:

I- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) MARGARETH MATTOS DOS SANTOS Presidente;
- b) ANA CLÁUDIA DE SOUZA Vice-Presidente.

II Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) VIRGÍNIA LANE MOTA PEREIRA Conselheira.

III Representante da Sociedade Civil:

- a) MARIA CONCEIÇÃO MATTOS FERREIRA Associação Bem Querere Conselheira.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2021

MARGARETH MATTOS DOS SANTOS
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O CMAS_AB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021,

CONSIDERANDO:

- As atribuições do CMAS_AB definidas na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Lei nº 1.420 de 28/06/2018;
- A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar suas normas de funcionamento conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no dia 27 de agosto de 2021, no salão de convenções do Rio Búzios Beach Hotel, na Praia de João Fernandes, S/N Armação dos Búzios. O evento ocorrerá de forma híbrida, seguindo os protocolos de combate ao COVID 19, com início às 8 horas encerramento as 17 horas.

Art.2º- A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como **Tema: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021

Margareth Mattos dos Santos

Presidente do CMAS-AB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR

Edital 01/2021

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR sob presidência do primeiro membro nomeado, CONVOCA todos os membros para 1ª Reunião Ordinária em 2021, que será realizada em 11/08/2021 às 10h na Sede da Secretaria de Educação, na modalidade presencial.

ASSUNTOS QUE CONSTAM NA PAUTA

- Leitura do processo Nº 7493/2021;
- Construção do Cronograma de Atividades da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E-mail: gabinete.educabuzios@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

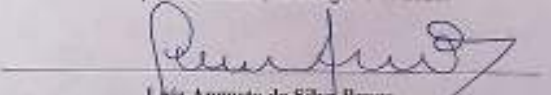
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, a servidora Gracyanne de Souza Pereira, matrícula nº 23.280, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 4167/2021, cujo objeto é a Concessão de Bolsa a Atletas do Município de Armação dos Búzios, com fulcro na Lei Municipal nº 816/2010.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

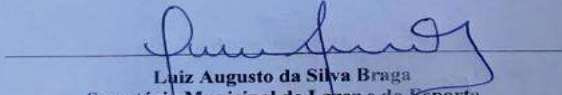
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, a servidora Gracyanne de Souza Pereira, matrícula nº 23.280, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 8040/2021, cujo objeto é a aquisição de camisas personalizadas para o evento que ocorrerá na semana do ciclista.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

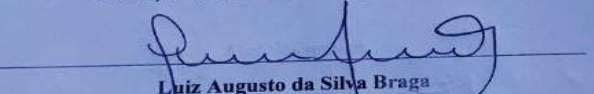
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, a servidora Mariana Braga da Cunha, matrícula nº 23.321, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 7896/2021, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas personalizadas, para atender a dois eventos que ocorrerão na semana do ciclista.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

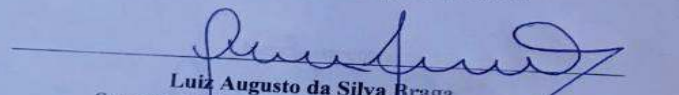
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, a servidora Mariana Braga da Cunha, matrícula nº 23.321, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 6608/2021, cujo objeto é a aquisição de regatas personalizadas, para atender ao circuito de futevôlei, que acontecerá no Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

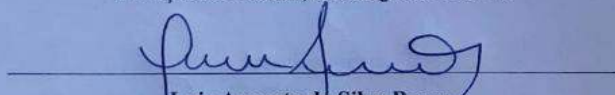
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, o servidor Marco Antônio Moojen Menezes, matrícula nº 23.137, como Gestor Fiscal no Processo Administrativo nº 7796/2021, cujo objeto é a aquisição de bandeiras personalizadas, para atender atletas contemplados pela Bolsa Municipal.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2021.

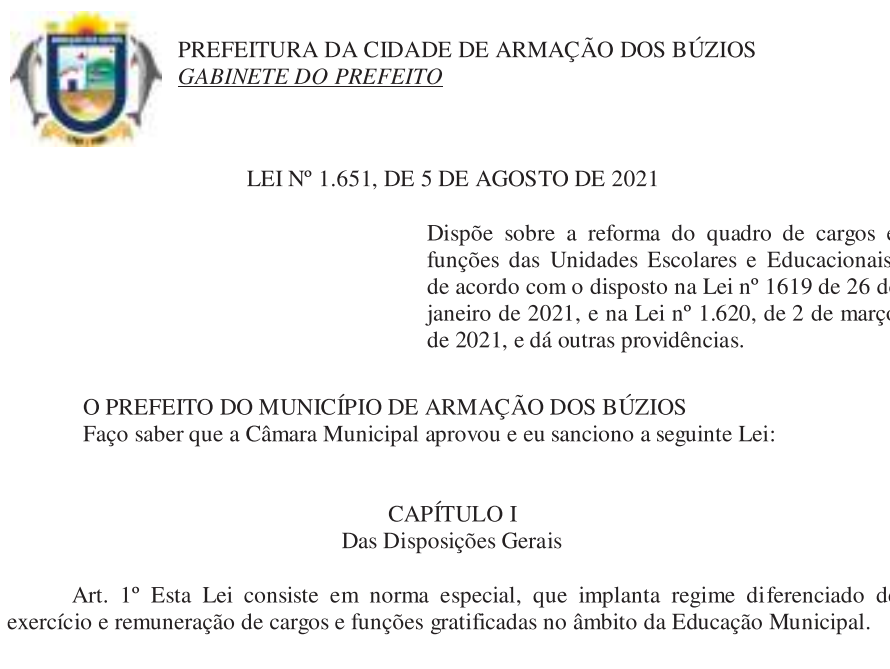
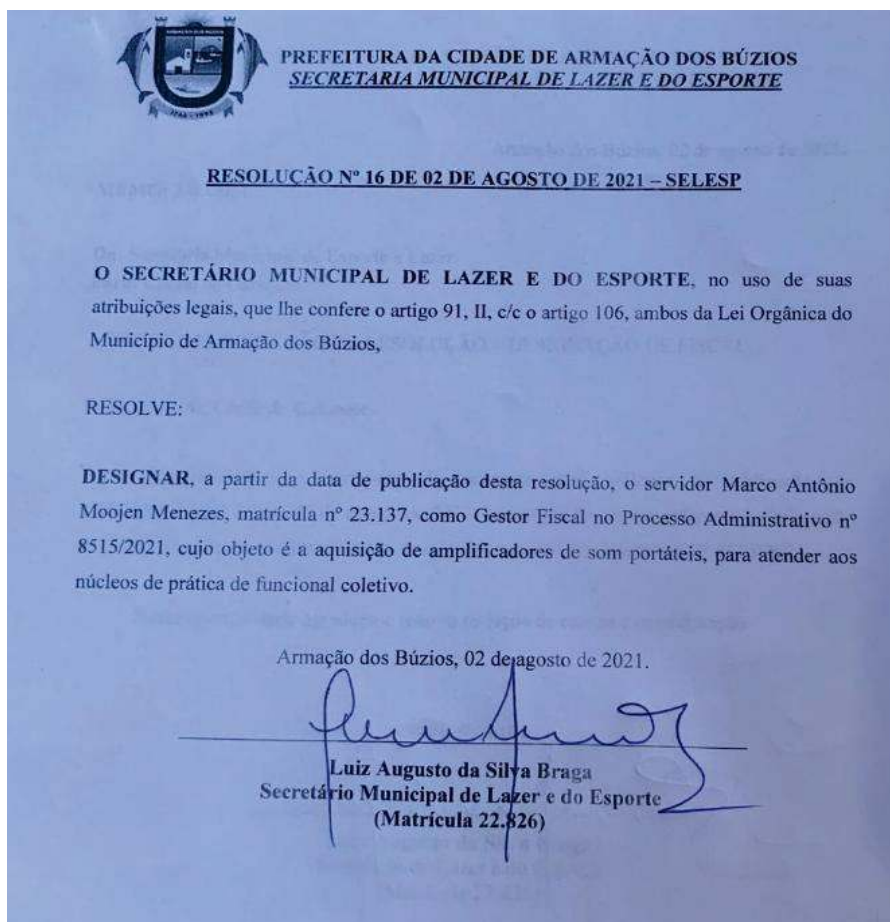
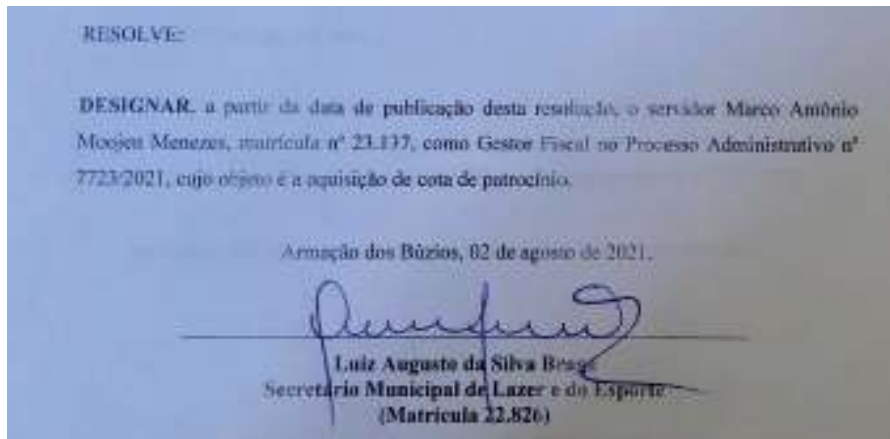

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,



Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela gestão das funções de governo afetas a sua designação, bem como seu quadro de funções gratificadas, ficam organicamente reestruturados nos termos desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, os cargos de Diretor-Geral, Diretor Adjunto e Dirigente de turno e as funções de Direção Geral, Direção Adjunta e Direção de turno, em conformidade tabelada em seu Anexo único, elencadas nos art. 4º e 6º desta Lei.

Art. 4º Os cargos de Diretor-Geral e Diretor Adjunto, deverão ser ocupados por profissionais do quadro efetivo da Unidade Escolar, com graduação na área de educação.

Parágrafo único. Na ausência de profissional efetivo, poderão ocupar estas vagas professores contratados.

Art. 5º O cargo de Dirigente de Turno, deverá ser ocupado por profissionais do quadro efetivo da Unidade Escolar, com habilitação em magistério.

Parágrafo único. Na ausência de profissional efetivo, poderão ocupar estas vagas, professores contratados.

CAPÍTULO II

Das Atribuições da Equipe Diretiva das Unidades Escolares

Art. 6º As funções diretivas seguem as determinações previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. As funções do Dirigente de Turno estão previstas no art. 6º, desta Lei.

Art. 7º A Direção de Turno tem como finalidade apoiar a Direção da Unidade Escolar na execução e acompanhamento das atividades técnico-administrativo-pedagógicas, bem como as atribuições a seguir:

- I - dar atendimento aos alunos especialmente nos horários de entrada, saída e intervalos, bem como, em outros períodos;
- II - auxiliar a turma, em caso da eventual ausência do professor regente;
- III - providenciar atendimento à acidentes com alunos ou qualquer outra ocorrência durante seu período de trabalho, bem como registrar o ocorrido;
- IV - colaborar com a Direção no levantamento de dados de natureza estatística, no controle da merenda escolar, material de expediente, controle de frequência dos servidores etc.;
- V - assistir, participar e acompanhar a organização das atividades pedagógicas e administrativas, do turno a que pertence;
- VI - coordenar o turno sob sua responsabilidade, zelando pelo seu bom funcionamento;

CAPÍTULO III

Da Classificação e da Remuneração da Direção das Unidades Escolares

Art. 8º Para efeito de parametrização da remuneração dos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento das Unidades Escolares, esses órgãos serão classificados nos seguintes portes, por quantidade de alunos matriculados:

- a) UE Porte I, de 0 a 150 alunos;
- b) UE Porte II, de 151 a 300 alunos;
- c) UE Porte III, de 301 a 500 alunos;
- d) UE Porte IV, acima de 500 alunos.

Art. 9º Cada Unidade Escolar da Rede de Educação de Armação dos Búzios será dirigida por uma equipe diretiva formada por um Diretor-Geral, um Diretor Adjunto e um Dirigente por turno, com a exceção constante no §1º, deste artigo:

§1º As Unidades Escolares de Porte I, serão compostas apenas por Direção Geral e Direção de Turno.

§2º As Unidades Escolares que superem o número de 700 (setecentos) alunos matriculados, poderão ter designado o segundo Diretor Adjunto.

Art. 10. Para efeito de parametrização da remuneração das funções de Direção de Turno, estas seções letivas serão classificadas nos seguintes portes, por quantidade de alunos efetivamente assistidos:

- a) Turno de Porte I, de 50 a 100 alunos;
- b) Turno de Porte II, de 101 a 200 alunos;
- c) Turno de Porte III, de 201 a 300 alunos;
- d) Turno de Porte IV, acima de 300 alunos.

§1º Entende-se por turno o período de 5 (cinco) horas diárias trabalhadas, subdivididas em 1º, 2º e 3º turno, quando houver.

§2º Para efeito da classificação introduzida neste artigo, as Unidades Escolares que se organizam em regime de tempo integral, considera-se a cada turma, 2 (dois) turnos de funcionamento.

Art. 11. Excepcionalmente, em harmonia com o disposto no § 2º, art. 19, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007, a carga horária do membro do Magistério em função gratificada poderá ser ajustada para corresponder proporcionalmente à remuneração destes, tendo por base o valor-hora da remuneração de seu cargo efetivo que se mantiver ativo.

Art. 12. À Função Gratificada de Diretor-Geral de Unidade Escolar, aplica-se o valor remuneratório equivalente a 60% (sessenta por cento) do cargo comissionado de Coordenador da Unidade Educacional (CC4) constante na Lei nº 1619, de janeiro de 2021, tendo-se por paradigma de referência inicial o cargo de Diretor-Geral de Unidade Escolar Porte IV, conforme Anexo único, desta Lei.

Parágrafo único. À Função Gratificada de Diretor-Geral de Unidade Escolar aplica-se o valor remuneratório equivalente a 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Diretor-Geral de Unidade Escolar do porte imediatamente superior, partindo-se do paradigma apurado no *caput*, conforme Anexo único, desta Lei.

Art. 13. À Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade Escolar de Porte IV aplica-se o valor remuneratório equivalente a 40% (quarenta por cento) da gratificação atribuída ao Diretor-Geral de Unidade Escolar do mesmo porte, conforme Anexo único, desta Lei.

Parágrafo único. À Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade Escolar aplica-se o valor remuneratório equivalente a 90% (noventa por cento) da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade Escolar do porte imediatamente superior, partindo-se do paradigma apurado no *caput*, conforme Anexo único, desta Lei.

Art. 14. À Função Gratificada de Dirigente de Turno de Unidade Escolar aplica-se o valor remuneratório equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Função Gratificada de Diretor Adjunto de mesmo porte, conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. À Função Gratificada de Dirigente de Turno de Unidade Escolar de Porte I, aplica-se o valor remuneratório equivalente à Função Gratificada de Dirigente de Turno de Unidade Escolar de Porte II, conforme Anexo único, desta Lei.

Art. 15. Fica o símbolo da denominação "Diretor-Geral de Unidade Escolar", "Diretor Adjunto de Unidade Escolar" e "Dirigentes de Turno" para o símbolo FG, constante do Anexo único, desta Lei.

Art. 16. O quantitativo das Funções apresentado no Anexo poderá ser alterado por decreto, desde que não gere impacto orçamentário.

CAPÍTULO IV Da Carga Horária

Art. 17. A carga horária do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais, independente do número de turnos ou classificação da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A carga horária do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto deverá ser distribuída entre os turnos da Unidade Escolar.

Art. 18. O Profissional da Educação que exerça a função de Dirigente de Turno cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A carga horária do Dirigente de turno deverá ser de 5 (cinco) horas diárias no seu turno de trabalho.

Art. 19. A carga horária de toda a equipe de direção será contabilizada em hora-relógio e não hora-aula.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 21. Fica alterado o texto do art. 24, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. As funções Gratificadas do Magistério serão fixadas em lei própria.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo III, da Lei nº 1.620, de 2 de março de 2021.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexo único



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
da Lei nº 1.651/2021

FUNÇÕES GRATIFICADAS

órgão: Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia:

Quant	Denominação	FG	Valor (R\$)	TOTAL
5	Diretor Geral de UE Porte I	FG - 7	R\$ 1.505,28	R\$ 7.526,40
2	Diretor Geral de UE Porte II	FG - 6	R\$ 1.881,60	R\$ 3.763,20
10	Diretor Geral de UE Porte III	FG - 5	R\$ 2.352,00	R\$ 23.520,00
12	Diretor Geral de UE Porte IV	FG - 4	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00
5	Diretor Adjunto de UE Porte II	FG - 10	R\$ 952,56	R\$ 4.762,80
10	Diretor Adjunto de UE Porte III	FG - 9	R\$ 1.058,40	R\$ 10.584,00
12	Diretor Adjunto de UE Porte IV	FG - 8	R\$ 1.176,00	R\$ 14.112,00
6	Dirigente de Turno Porte I	FG - 13	R\$ 476,28	R\$ 2.857,68
10	Dirigente de Turno Porte II	FG - 13	R\$ 476,28	R\$ 4.762,80
5	Dirigente de Turno Porte III	FG - 12	R\$ 529,20	R\$ 2.646,00
36	Dirigente de Turno Porte IV	FG - 11	R\$ 588,00	R\$ 21.168,00
			IMPACTO	R\$ 130.982,88



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.662, DE 6 DE JULHO DE 2021

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 2º, da Lei nº 239, de 19 de março de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, com efeito nesta data, a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em substituição aos membros desistentes e renunciantes, pelo tempo remanescente da atual composição, que se encerrará em setembro de 2021:

1. Representante do Poder Executivo Municipal:
- OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA. Titular.

2. Representantes da Sociedade Civil:
- MARCOS SANTOS DA SILVA - Suplente.

Art. 2º Em decorrência dos ingressos dispostos no art. 1º, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Armação dos Búzios passa a constar com a seguinte composição geral:

1. Representante do Poder Executivo Municipal:
- OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA. Titular;
- BÁRBARA LEAL BERSOT. Suplente.

2. Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:
- VALÉRIA CHISLENE DOS SANTOS. Titular;

1

- ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Suplente;

- ELINEIDE SOUZA COSTA. Titular;
- MARIA TELMA DOS SANTOS. Suplente.

3. Representantes de Pais de Alunos:
- OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS. Titular;
- MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS. Suplente;
- BELEN MARIA BAIGORRIA. Titular;
- CIBELLE PAOLA GRANDMAISON - Suplente.

4. Representantes da Sociedade Civil:
- CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO. Titular;
- SIRLEI REGINA DE SOUZA PEREIRA. Suplente;
- REBECA MARTINS PINHEIRO. Titular;
- MARCOS SANTOS DA SILVA. Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.667, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 2.690.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 2.690.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.675, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de importância R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.676, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, com base no art.18, inciso VI da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e do art. 28, da Lei nº 1.420, de 28 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, no Hotel Rio Búzios, na localidade de João Fernandes.

Art. 2º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL .

Art. 3º As despesas decorrentes da organização e da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.677, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

I Na Procuradoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR I DE DÍVIDA ATIVA	CC-8	R\$ 2.500,00

Art. 2º Fica criado, por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I Na Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR I	CC-8	R\$ 2.500,00

Parágrafo único. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.678, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista a nova gestão municipal, bem como a alteração da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011, por meio da Lei nº 1633, de 26 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

I. Dos representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:
- DANIELE GUIMARÃES DA SILVA - Titular;
- ÂNGELA MARIA RODRIGUES BARROSO - Suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
- LUCYARA CARDOSO TEIXEIRA - Titular;
- OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA - Suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- ANA CLARA LIMA POSSADAS - Titular;
- LUIZA MARTINS - Suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:
- CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA - Titular;
- ROBERTO BRAGA - Suplente.

e) Representantes da Segurança e Ordem Pública:
- JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS - Titular;
- HILMA DA COSTA MOOJEN MENEZES - Suplente.

f) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
- PÂMELA CARDOSO DE OLIVEIRA - Titular;
- LUIZA GONÇALVES DRUMOND - Suplente.

II - Das entidades representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da ABRACE:
- MARILDA DE JESUS HENRIQUES - Titular;
- MARIA AUGUSTA DE AGUIAR - Suplente.

b) Representantes do CRER-VIP:
- SÉRGIO RIO NAVES - Titular;
- ÂNGELA MARY SOARES NAVES - Suplente.

c) Representantes da Associação de Mulheres de Armação dos Búzios - AMAB:
- SÍLVIA REGINA AGUIAR - Titular;
- ILCINÉIA DE CARVALHO - Suplente.

d) Representantes do Rotary Club:
- ROGÉRIO CAMPOS TUCCI - Titular;
- TATIANA VASCONCELLOS VIANA TUCCI - Suplente.

e) Representantes do Núcleo Marina Mulher:
- SANDRA ELIZA DE SOUZA FERREIRA - Titular;
- LUCY PEREIRA DOS SANTOS - Suplente.

f) Representantes do Clube Alegria de Viver:
- MÔNICA WERKHAUSER - Titular;

- LUCIANA PASSOS . Bonecas Negras . Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas conforme estabelecidas na Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.680, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 1.552, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, nomeados por meio do Decreto nº 1.558, de 26 de janeiro de 2021, passando a vigorar com os seguintes integrantes:

I - representantes da Administração Pública:

Professora MARIA LUÍZA T. MARTINHO MANHÃES . Titular;
Professora REGINA DOS SANTOS RODRIGUES . Suplente;
Orientadora Educacional JAMEL JUNIA RIBEIRO . Titular;
Orientador Educacional ELIELSON JOSÉ DIAS . Suplente;
Supervisora Escolar VIRGÍNIA LANE MOTA PEREIRA . Titular;
Supervisora Escolar IVANA LÚCIA BATISTA DE SOUZA . Suplente;
Inspetora Escolar SHIRLENE ALMEIDA DE AZEVEDO VIDAL . Titular;
Inspetora Escolar MÔNICA MACHADO NEVES RAMOS . Suplente;
Indicação SEME MARCOS PIMENTEL GONÇALVEZ . Titular;
Indicação SEME CÁSSIA QUINTANILHA DO AMARAL . Suplente.

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

Responsável por aluno OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS . Titular;
Responsável por aluno BIANCA ROCHA BRIGIDO . Suplente;
Sindicato Área Pública CINTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO . Titular;
Sindicato Área Pública LUIZ GUILHERME SCALDAFERRI MOREIRA . Suplente;

1

Entidade Civil VITÓRIA GILSELENE DA S. PEREIRA RAMOS . Titular;
Entidade Civil ELENICE EUGENIO MARTINET DE MORAES . Suplente;
Conselhos Escolares LUCIANA FRANCO DOS REIS . Titular;
Conselhos Escolares JOANA ALEGRE CABRAL DOS SANTOS . Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.681, DE 3 DE AGOSTO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.676.916,31 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 1.676.916,31 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES . EDUCAÇÃO INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 . PRÉ-SAL	R\$ 377.306,17
SUBTOTAL			R\$ 377.306,17

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES . ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	195 . PRÉ-SAL	R\$ 880.381,06
SUBTOTAL			R\$ 880.381,06

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	SAÚDE	
FUNÇÃO	10	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
SUB-FUNÇÃO	302	PROCEDIMENTOS MED. AMBULATORIAL/HOSPITAL	
PROGRAMA	0053	MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS	
ATIVIDADE	2.105	MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS . PESSOA JURÍDICA	195 - PRÉ-SAL	R\$ 419.229,08
SUBTOTAL			R\$ 419.229,08
TOTAL			R\$ 1.676.916,31

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
30/06/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/06/2021	Valor Arrecadado até 30/06/2021	Excesso de arrecadação
Pré - Sal	195	R\$ 0,00	R\$ 1.676.916,31	R\$ 1.676.916,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.682, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 644.638,85 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 644.638,85 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.009	Infraestrutura Urbana
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		2.300.000,00
004 - Roy. Prod.		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		10.000,00
004 - Roy. Prod.		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	Manutenção de frota de veículos
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		100.000,00
049 - Roy Exc.		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	Manutenção de frota de veículos
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		280.000,00
004 - Roy. Prod.		
Total da Suplementação		2.690.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0033	Mobilidade e Segurança para Trânsito
ATIVIDADE	2.060	Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do trânsito
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		20.000,00
025 - Mult. Trans.		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.308	Manutenção da unidade administrativa - SEC
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		40.000,00
004 - Roy. Prod.		
Total da Suplementação		60.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		4.000,00
004 - Roy. Prod.		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		6.128,30
049 - Roy Exc.		
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.206	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos		226.000,00
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.108	Manutenção das atividades do Hospital Municipal
ELEMENTO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos		408.510,55
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Total da Suplementação		644.638,85

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.017	Construção, Reforma e Ampliação de prédio público
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		2.300.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA	0027	Iluminação Pública
ATIVIDADE	2.050	Manutenção do fornecimento de energia
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0004	Eventos da Prefeitura
ATIVIDADE	2.023	Realização de Eventos
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		100.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0004	Eventos da Prefeitura
ATIVIDADE	2.023	Realização de Eventos
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		280.000,00

Total da Anulação 2.690.000,00

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANCA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0072	Búzios com Segurança
PROJETO	1.311	Termo de Cooperação - Programa PROEIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
025 - Mult. Trans.		20.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.308	Manutenção da unidade administrativa - SEC
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		40.000,00

Total da Anulação 60.000,00

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		4.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.053	Sistema de informação ambiental
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		6.128,30

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	0.003	Amortização de Dívidas
ELEMENTO	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		634.510,55

Total da Anulação 644.638,85

1 de 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 007 DE 14 DE JULHO DE 2021.
Publicada pelo OFÍCIO Nº 071/2021 de 16 de julho de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal nº 11, de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, a nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

RESOLVE:

- I. Aprovar a Comissão de Organização e Coordenação para a realização da VIII – Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, conforme o deliberado na 5ª reunião extraordinária de 2021.

Sandra Valéria Marques	APAE BÚZIOS	Usuários	Membro
Alessandra Alencar	Serv Búzios	Usuários	Membro
Patrícia Paixão	SESAU	Gestor	Membro
Maria A.L. Santana	SOMUNEAR	Usuários	Apoio
Leônidas Henríger	SESAU	Secretário de Saúde	Apoio

Atenciosamente,
Maria Augusta Leite de Santana
MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
PRESIDENTE – CMS - AB

Recebido
30/07/21
15.411
AR

@cmsabuzios.

cms.abuzios@gmail.com

22 2623-1702 1



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde


Armação dos Búzios, 21 de julho de 2021

DESIGNAÇÃO FISCAL


Venho por meio deste, designar os servidores JAMILY DOMINGUES DE MELLO, Matrícula: 23316 e MARIELISA DA SILVA COSTA, Matrícula: 23332, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI (CNPJ: 36.016.602/0001-84) referente ao Processo 3265 /202, contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem, Especialmente Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


Jamily Domingues de mello
Fiscal


Marielisa da Silva Costa
Fiscal



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores ADRIANA QUINTANILHA PORTO, Matrícula: 23162 e MARIELISA DA SILVA COSTA, Matrícula: 23332, para exercerem a função de fiscal do processo Administrativo 2159/2021 contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas abaixo relacionadas que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

EMPRESAS

- ✓ C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AS (CNPJ 27.764.200/0001-77)
- ✓ C. G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS-ME (CNPJ 21.777.287/0001-30)
- ✓ CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 28.834.716/0001-03)
- ✓ ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 00.085.822/0001-12)
- ✓ FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.341.240/0001-92)
- ✓ FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 32.218.962/0001-08)
- ✓ GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 07.309.478/0001-47)
- ✓ HEX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ 11.634.742/0001-95)
- ✓ JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 26.651.036/0001-29)
- ✓ JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 27.168.027/0001-44)
- ✓ JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.637.386/0001-60)
- ✓ MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES (37.141.903/0001-00)
- ✓ MEDICOM RIO FARMA LTDA (CNPJ 39.499.710/0001-43)
- ✓ MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 27.844.493/0001-00)
- ✓ MLJ DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 36.403.655/0001-90)
- ✓ NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (CNPJ 12.391.412/0001-89)
- ✓ NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28)
- ✓ SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 19.907.582/0001-12)
- ✓ TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 01.686.431/0001-16)
- ✓ VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA (CNPJ 19.072.887/0001-51)

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

Adriana Quintanilha Porto
Fiscal

Marielisa da Silva Costa
Fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 006 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Publicada pelo OFÍCIO No 067/2021. Retificada pelo ofício No. 084/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal nº 11, de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, a nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

RESOLVE:

- I. Aprovar a realização da VIII – Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, das 8 às 18 h, que será precedida por uma Pré-conferência, que será realizada no dia 13 de agosto de 2021, das 8 h às 13 h.
- II. Aprovar que todas as etapas da VIII - Conferência Municipal de Saúde sejam realizadas de forma remota e presencial.

Maria Augusta Leite de Santana
MÁRIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

Recebido 05/08/21

@cmsabuzios

cms.abuzios@gmail.com

22 2623-1702 1



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2021

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores JAMILY DOMINGUES DE MELLO, Matrícula: 23316 e MARIELISA DA SILVA COSTA, Matrícula: 23332, para exercerem a

função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI (CNPJ: 36.016.602/0001-84) referente ao Processo 3265/2021, contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final (Incineração) de Resíduos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

Jamily Domingues de mello
Fiscal

Marielisa da Silva Costa
Fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS-AB



Armação dos Búzios, 02 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

Ofício de publicação nº 081 /2021 - 7ª Reunião Extraordinária CMS-AB

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no refeitório da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Estevenson, Rua dos Búzios s/n, Manguinhos, no dia 04 DE AGOSTO de 2021. Das 9 às 13 h, quarta-feira. Opção de participação pelo google meet: [iqu-ueah-pfj](https://meet.google.com/iqu-ueah-pfj).

Com a seguinte pauta:

1. Informes,
2. Leitura e aprovação das atas de 14 de julho e 28 de julho de 2021.
3. Leitura e aprovação do Regimento Interno da VIII - Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.
4. CONFERÊNCIA E PRÉ-CONFERÊNCIAS
5. Instrumentos de Gestão do Sus/ DIGISUS
6. Assuntos Gerais

Maria Augusta Leite de Santana
MÁRIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA - PRESIDENTE
SANDRA VALÉRIA MARQUES - PRIMEIRA SECRETÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 25 Armação dos Búzios, 06 de julho de 2021.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniu-se na sede da JARI,

a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitos da Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal nº 148/2010 - Regulamento interno da

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
109/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S29629897	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
110/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30859186	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
111/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30838265	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
112/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30853682	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
113/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30863161	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
114/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30985084	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
115/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30857928	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
116/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30854779	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
117/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30854778	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
118/2021 JARI	06.07.2021	CANCELAMENTO	S30909812	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 27 Armação dos Búzios, 20 de julho de 2021.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniu-se na sede da JARI,

a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitos da Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal nº 148/2010 - Regulamento interno da

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
125/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30977110	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
126/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30977444	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
127/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30968341	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
128/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30913706	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
129/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30840539	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
130/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30908354	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
131/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30770347	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
132/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30886358	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
133/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30849129	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
134/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30969748	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
135/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30969658	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
136/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30969543	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
137/2021 JARI	20.07.2021	CANCELAMENTO	S30969568	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 26 Armação dos Búzios, 13 de julho de 2021.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniu-se na sede da JARI,

a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitos da Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal nº 148/2010 - Regulamento interno da

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
119/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30862622	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
120/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30888468	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
121/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30851327	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
122/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30852156	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
123/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30966581	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
124/2021 JARI	13.07.2021	CANCELAMENTO	S30857196	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 28 Armação dos Búzios, 27 de julho de 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniu-se na sede da JARI,

a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitos da Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal nº 148/2010 - Regulamento interno da

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
138/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30858322	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
139/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30979930	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
140/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30979613	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
141/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30980156	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
142/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30980244	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
143/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30854374	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
144/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30853587	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
145/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30852358	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
146/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30858527	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
147/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30980994	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
148/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30978758	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
149/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30975154	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
150/2021 JARI	27.07.2021	CANCELAMENTO	S30982710	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA GUARDA VIDAS TEMPORARIOS

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Aptidão Física

Ficam convocados os candidatos DEFERIDOS na primeira Etapa para comparecerem entre os dias 09 a 13 de agosto nos locais e horários definidos no cronograma abaixo.

CRONOGRAMA 2ª ETAPA - 1º PARTE		
GRUPO 1		
LOCAL	HORA	DATA
Canto direito da Praia Geribá posto 01	7:00hs	09/08/2021
GRUPO 2		
LOCAL	HORA	DATA
Canto direito da Praia Geribá posto 01	7:00hs	10/08/2021
CRONOGRAMA 2ª ETAPA - 2º PARTE		
GRUPO 01		
LOCAL	HORA	DATA
Pier do Centro	7:00hs	11/08/2021
GRUPO 02		
LOCAL	HORA	DATA
Pier do Centro	7:00hs	12/08/2021

Os candidatos foram selecionados em ordem alfabética e dividido em 2 grupos, **CONFORME TABELA ABAIXO**

CANDIDATOS GRUPO 1	INSCRICAO
ALAM DA SILVA	3
ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	16
ALEX DA SILVA OLIVEIRA	68
ALEX GONÇALVES PEREIRA	12
ALEXANDRE BAPITISTA DA COSTA	29
ANDRE LUIZ MIRANDA RIBEIRO	77
ANDRES BASTOS DOS SANTOS	18
ANDRESS ALMEIDA DE MEDEIROS	10
ARTHUR SOUZA ALEXANDRE	156
AXEL DUTRA DE CARVALHO	100
BRUNO ELIZIO FERREIRA	117
BRUNO RANGEL GALVAO	86

DIEGO NASCIMENTO MANHAES	36
EDSON RIBEIRO FERREIRA	76
EDWARD CHRISTIAN DE FARIA MACHADO	40
ENES DA SILVA GONÇALVES	125
ESTEVAO PASINI BRUSAMOLIN	144
EZEQUIEL COSTA SOARES	45
EZIO JOSE AZEVEDO BARRETO DA SILVA	70
FABIO MACHADO DA SILVA	8
FABIOOLA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1
FABRICIO DOS SANTOS JACINTHO	31
FELIPE SOUZA ROQUE	157
FLAVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	55
GABRIEL CANDIDO SANTIAGO	133
GEORGE LOPES SANT-ANA	44
GIOVANNI SOUZA FONTE JUNIOR	17
GUILHERME GONÇALVES CORREIA	59
GUILHERME LOPES SANT-ANA	34
GUILHERME MANHAES DA COSTA	85
GUSTAVO PORTO CARDOZO	52
HELTON ALVES PEREIRA JUNIOR	33
ISADORA SODRE GUIMARAES	114
JACKSON PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	60
JANES DE OLIVEIRA JUNIOR	20
JEAN DA COSTA FARIAS	22
JHONATAN DE SA GOMES	38
JUCA DOS SANTOS FERREIRA	41
JUNIOR GOIANO PEREIRA	43

CANDIDATOS GRUPO 2	INSCRICÃO
KAWAN WAGNER DA COSTA BARBOSA FARIAS	30
KLEBER GOMES DE SOUSA	50
KREITON CARVALHO SAO LUIZ	25
LEANDRO MACIEL RIBEIRO	137
LEANDRO TEIXEIRA MARQUES	71



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CALEB SIMAS ARAUJO	84
CARLOS LEANDRO PAIVA FERNANDES	2
CRISTIANO PESSOA DE FARIA	37
DALTON DE OLIVEIRA GOMES	42
DANIEL DA SILVEIRA AZEVEDO	39
DANIEL OLIVEIRA DE GOYANO FERNANDES	74
DANIEL SANTIAGO DA COSTA	32
DAVI PEREIRA MARQUES	15
DEVID PEREIRA DA SILVA	4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

LEONARD QUERREIRO DE OLIVEIRA NEVES	75
LINNEKER LOPES NEVES	11
LUIZ CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	61

LUIZ MIGUEL DA SILVA REIS	26
LUMA SOUZA DA COSTA MARQUES	92
MARCELINO ALVES VEIRA	57
MARCOS LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	5
MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA	165
MARLLON SILVEIRA E SILVA	13
MELODY NATALIA ORTIZ	6
NCHOLAS ARAUJO PAULO	35
NEANDER GUILHERME GOMES MONTEIRO	164
NILTON JUNIOR OLIVEIRA DA COSTA	23
OTAVIO TOSTE DE PINHO	93
PABLO PEREIRA PESSANHA	138
PATRICK SANT-ANA SIMAS	28
PATRICK TARDELLI DE ALMEIDA	48
PAULO FERNANDO FARIA SIQUEIRA	56
PAULO TOBICH JUNIOR	91
PEDRO HELIO DE SOUZA ROCHA NETO	161
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	7
RAMIRES AZEVEDO DE SANT-ANA	46
RHAY DE SOUZA ALVES	64
RICARDO LIMA	58
RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	98
RODRIGO MASCARENHAS PEREIRA	67
ROGER JOSEMAR OLIVEIRA DA SILVA	169
ROGERIO MARCELINO DA SILVA DE SOUZA	130
ROMULO RIBEIRO DA COSTA SILVA	21
RONALD FELIPE GOMES DE SENA	113
RONALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	24
SWELL LIMA MOURA	132
TARCIANO MEDEIROS DA ISLVA	170
THEUL GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	53
TIAGO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	63
VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	14
VITOR BRUNO MELLO DE OLIVEIRA	54
WALBER DA SILVA FERREIRA	78
WALLACE SOUZA DA COSTA	49
WANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	19
WELLINGTON MAIA E SILVA	106
WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES	127
YAGO DA SILVA LIMA	9



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.3. O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

7.4. O candidato que faltar ou chegar atrasado, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção. Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

3.5.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.5.3. Para os exames (**2ª Etapa Primeira Parte**) o candidato deverá estar trajando calção e/ou abrigo, camiseta branca, tênis, sendo permitido aos candidatos do sexo feminino o uso de bermuda legging e calça legging;

3.5.4 Para os exames (**2ª Etapa Segunda Parte**) o candidato deverá estar trajando, trajes de banho (sunga de banho na cor preta para os candidatos do sexo masculino e maiô ou sunquini na cor preta para candidatos do sexo feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.

Armação dos Búzios 02 de agosto de 2021

DR. Syllas Pereira Cabral

Presidente da Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo
Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL

**EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
GUARDA VIDAS TEMPORARIOS**

COMUNICADO

A Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo criada pela Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021, vem através do seu presidente Dr. Syllas Pereira Cabral, tornar público o resultado dos recursos interpostos nesta Comissão.

PAULO MATOLA DE MIRANDA,	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ MENDES DE PRE ,	INDEFERIDO
PATRICK DA SILVA GIRÃO,	INDEFERIDO
LEONARDO SOUZA MURRO ,	INDEFERIDO
EDUARDO EDSON FIGUEIREDO BARRETO,	INDEFERIDO
YURI DOS SANTOS MENDONÇA,	INDEFERIDO
RAFAEL FELIX BARBOSA	INDEFERIDO
LUCAS QUINTANILHA SANTANA .	INDEFERIDO

Armação dos Búzios 02 de agosto de 2021

Syllas Pereira Cabral

Presidente da Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo
Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar os servidor **André Costa dos Santos**, matrícula **3908**, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 033/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 30 de Junho de 2021.


Sérgio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Cientes,


André Costa dos Santos
Fiscal Suplente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.197, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 2 de julho de 2021, HELENE QUINTANILHA POMIN para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.198, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, VANDERLÉA DE SOUZA ASSIS para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.199, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, INGRID ALMEIDA DA SILVA SÁ para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.200, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, EDILMA FRAGOSO DA CONCEIÇÃO CARVALHO para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.201, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de julho de 2021, MARCELA MARINS FONSECA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.202, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de julho de 2021, TEÓFILA MÔNICA DA SILVA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.203, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, ANA PAULA GOMES POMPEU OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.208, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, VIVIAN DE SOUZA DUARTE para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.209, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de julho de 2021, JORDILEI DA SILVA

ARAÚJO para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.210, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de julho de 2021, JEANETE JANE DE SOUZA NEVES para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, ELIZÂNGEA DA CUNHA COUTO BRAGA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.212, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, PATRÍCIA ARAÚJO SILVA GUIMARÃES para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.213, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, RUTH LIMA PEREIRA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno Porte II, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.214, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, JHONY BAPTISTA DA

SILVA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.215, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, ALEXANDRE TRINTIM DE ARAÚJO para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.216, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, PHELLIPE ALVES DE SOUZA para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.217, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno Porte I, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.218, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2021, GABRIELLA GOMES MICHALOPOULOS para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.232, DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 2 de agosto de 2021, DINAURA DA SILVA SANTOS para exercer a Função Gratificada de Dirigente de Turno Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.233, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ELICIANE DA PENHA LOPES para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.234, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2021, MARCILENE SEBASTIANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Unidade de Desenvolvimento Social, Empreendedorismo, de Formação e Qualificação da Mão de Obra, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.235, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2021, THAIANA CRISTINE DE SOUZA LIMA BRAZIL para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.236, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Constituir a Comissão Especial de Valorização do Servidor Público para os atos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, com efeito nesta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, visando à elaboração e manutenção do Plano de Cargos e Salários, reposição salarial, entre outros direitos e vantagens dos servidores municipais, previstos na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- a) BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE. Titular;
 - b) OSMANE SIMAS DE ARAÚJO. Suplente;
 - c) ALINE SALES DA SILVA. Suplente.

- II. Representantes da AFISCAB:
- a) DYNIA RECHICHO BITTENCOURT DE OLIVEIRA. Titular;
 - b) GABRIEL BALOD PEREIRA FELIZARDO. Suplente.

- III. Representantes da SERVBÚZIOS:
- a) ALESSANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALENCAR. Titular;
 - b) SUSANA VELOSO DE SOUZA RANGEL. Suplente.

- IV. Representantes da AGMAB:
- a) INÊS PEREIRA DE SOUZA CARNEIRO FILHA. Titular;
 - b) SALES LOURENÇO. Suplente.

- V. Representantes da SEPE LAGOS:
a) CÍNTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO. Titular;
b) RENATA DE MELO TAVARES. Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 999, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.237, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Constituir a Comissão a Comissão Técnica de acompanhamento e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da minuta constante do Processo Administrativo nº 7493/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter aos servidores as propostas apresentadas por uma Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade da apresentação de uma proposta final para validação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, com efeito nesta data, a COMISSÃO TÉCNICA de acompanhamento e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão Técnica, sob a presidência do primeiro, os seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
- NÁLDIA RODRIGUES LOPES;
- MAGALI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS.

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
- ALEXEI IGNACHITTI ARAÚJO NAVARRO
- LARISSA GONÇALVES COUTO

III - Representantes da Equipe de Assessoramento Pedagógico:
- LUCIANA DE CARVALHO MOREIRA COUTINHO
- VALESKA SILVA GAMA

IV - Representantes dos Professores:
- MARCELO FERNANDES DE PAULA
- MICHELLE FERREIRA ALVES

V. Representantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:
- CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL

- CAMILA LARocca DA COSTA

VI. Representantes de Sindicatos dos Servidores Públicos:
- ISRAEL ALBUQUERQUE RIBEIRO DE SOUZA
- DANIELLY CARVALHO SILVA DEVELLY
- CÍNTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO

Art. 3º Os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, instituídos por esta Portaria exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município, e sem prejuízo do desempenho de suas funções ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.238, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de julho de 2021, ANA CAROLINA SOUZA PORTO do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 371, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.239, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2021, NILTON CÉSAR COUTINHO DOMINGOS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.240, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 9 de agosto de 2021, SEVERINO RAMOS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Pedagógicos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

AGOSTO
Lilás
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO
PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

**#BUZIOS
PORELAS**

01/08 PREFEITURA
ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE LILÁS

04/08 DPO DE MANGUINHOS ÀS 10H
BLITZ HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA

07/08 PRAÇA DO INEPI DE 9H ÀS 12H
PATRULHA NA PRAÇA

13/08 APOIO A PATRULHA COM PRESENÇA DO CEAM
VISITAS EDUCATIVAS NOS COMÉRCIOS E ORGÃOS

18/08 PRAÇA SANTOS DUMONT ÀS 15H30
MULHERES EM MOVIMENTO PELO FIM DA VIOLÊNCIA

20/08 PRAÇA ZÉ PARAIBA EM CEM BRAÇOS DE 9H ÀS 12H
PATRULHA NA PRAÇA

25/08 ESPAÇO CULTURAL ZANINE - ABERTURAS ÀS 16H
EXPOSIÇÃO OS PADRÕES NÃO DEFINEM MINHA BELEZA

BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria Municipal
da Mulher e do Idoso

#vacinabuzios

Família
protegida é...
Família com
a vacinação
em dia!



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde



BÚZIOS
PREFEITURA



WHATSAPP
22 99214-7933

